



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O **Município de Carnaubeira da Penha**, através do Pregoeiro designada pela Portaria nº 22, de 12 de janeiro de 2021, comunica aos interessados a abertura do **Processo Administrativo nº 016/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025**, regido pela Lei nº 14.123/21, pela Lei Complementar nº 123/2006 no que couber, pela legislação complementar aplicável, observadas as normas regulamentares expedidas pelo Município de Carnaubeira da Penha.

O critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 29/04/2025, às 09:00h00m
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 09/05/2025, às 09:00h00m
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	Dia 09/05/2025, às 09:00h00m
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA	15 min + prorrogação por até 10 min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO	PLATAFORMA PRÓPRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.portaldecomprascarnaubeira.com.br

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- i. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- ii. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- iii. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- iv. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DO LICITANTE
- v. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- vi. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- vii. ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



- viii. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA PROPRIEDADE OU DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS
- ix. ANEXO IX – RELATÓRIO TÉCNICO DE LEVANTAMENTO DE ROTAS – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar de alunos das escolas públicas situadas no município de Carnaubeira da Penha, como também dos universitários que cursam nível superior em outras cidades, através de veículos automotores com motoristas e seu gerenciamento, de acordo com os moldes estabelecidos neste termo de referência, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador, conforme se mostra abaixo:

02.02.30: Secretaria de Educação
12.361.5004.2056.0000: Manutenção do Transporte Escolar-PNAT
3.3.90.00.00: Aplicações Diretas
0.05.01 200.004- PNATE

2.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ R\$ 4.636.393,18 (quatro milhões seiscientos trinta seis mil trezentos noventa três reais e dezoito centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame qualquer empresa do ramo do objeto do certame e que preencham as condições de habilitação constantes neste Edital e que estejam cadastradas no Portal de Compras do Município.

3.1.1. Cadastro e credenciamento no Portal de Compras:

3.1.1.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de senha pessoal, intransferível, podendo ser obtidos através da realização de cadastro de fornecedor disponível no Portal de Compras do município.

3.1.1.2. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar 123/2006 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no sistema eletrônico.

3.1.1.3. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

3.1.1.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.1.1.5. Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.1.6. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.1.1.7. O cadastro do licitante terá a validade conforme o prazo escolhido pelo mesmo, dentre aqueles disponibilizados pelo sistema.

3.1.1.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.1.9. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Carnaubeira, o fornecedor deverá acessar a página citado anteriormente, clicar em “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

3.1.1.10. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

3.1.1.11. Após a documentação ser analisada pelo Pregoeiro e o cadastro ser deferido por este, o provedor do sistema emitirá o boleto que deverá ser pago pelo licitante.

3.1.1.12. O cadastro somente será concluído com a efetiva comprovação de pagamento do boleto emitido pelo provedor do sistema

3.1.1.13. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico poderão ser dirimidas junto ao suporte deste sistema ou equipe de apoio, a depender do caso.

3.2. Não poderão concorrer à presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, em face da baixa complexidade;
- b) Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - c) Licitantes punidos com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração em qualquer órgão ou entidades pertencentes a qualquer esfera de governo;
- d) Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando construído como empresário individual;
- e) As pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar da licitação nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade que seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- h) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo com autorização judicial;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. Após a fase de lances, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco:
http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade
(AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

3.3.1. A consulta nos sistemas acima informados não garante a continuação da licitante no certame, visto a comissão do pregão ter a prerrogativa de obter eventuais informações de penalidades por outros meios.

4. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

4.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes poderão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.1.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.1.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.1.4.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua senha.
- 4.1.5.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua senha.
- 4.1.6.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema.
- 4.1.7.** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



4.2. DA PROPOSTA

4.2.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o licitante credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, no **portal de compras do município, sua proposta, sem qualquer identificação.**

4.2.2. A proposta no sistema eletrônico deverá conter os seguintes requisitos:

- a) O valor global do lote, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- b) Valores unitários e totais de cada item proposto, como também o valor global.

4.2.3. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.4. Além de informar os valores nos campos especificados no sistema, o licitante deverá anexar sua proposta em formato PDF.

4.3. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determinam os arts. 59 da Lei nº 14.133/21.

4.3.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- b) Sem valores unitários e totais de cada item;
- c) Com valores unitários acima do estimado;
- d) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente. Não atenderem às demais exigências deste edital.
- e) Que não tiver acompanhada da composição de Benefício e Despesas Indiretas – BDI;



- f) Que não tiver acompanhada da planilha de composição de custos de cada rota.
- g) Sem a devida composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas.

4.3.5. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.4. DO JULGAMENTO DOS LANCES

4.4.1. Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade de preços o valor de mercado.

4.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.5.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

4.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.5.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.5.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

4.5.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

- 4.5.9.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5.10.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.5.11.** A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO E FECHADO**, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 4.5.12.** O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.5.13.** Encerrado o prazo de lance, o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.5.14.** Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.5.15.** Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 4.5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

4.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.6.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo

máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1.1. Na hipótese do empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o Pregoeiro em verificando situação de empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da Lei 123/2006, em prazo e horário pré-definido, para se pronunciar acerca da convocação.

4.6.1.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6.2 DA COTA RESERVADA

4.6.2.1. Para a cota reservada, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

4.6.2.2. Em caso de não haver propostas de preços registradas de empresa que se encaixe nas especificações da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para a licitação dos Itens com cota reservada, serão analisadas propostas de empresas não classificadas como tal.

4.6.2.3. A situação descrita anteriormente será analisada após a fase de lances, momento em que o pregoeiro solicitará à empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 para entrega de sua proposta reformulada.

a empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

i Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> ;

b empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

i Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

4.7. DA NEGOCIAÇÃO

4.7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar com o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja



obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.8.1. Após os lances, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar a proposta ajustada ao último valor negociado com o Pregoeiro em campo próprio do sistema, no tempo estipulado pelo Pregoeiro:

a) Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada em papel timbrado, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais;

b) Descrição de cada objeto ofertado, indicando as especificações, quantidades, preços unitários, preços mensais e preços totais de cada item do lote, de acordo com o Termo de Referência em anexo a este edital;

a. As quantidades e os preços unitários devem ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

b. Preço global deve ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo, **90 (noventa)** dias contados a partir da data marcada para a abertura de propostas;

d) Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas;

e) Declaração do licitante de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.

j) Condições de entrega do objeto desta licitação conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

4.8.2. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.8.3. Preço total corresponde ao preço unitário multiplicado pelas quantidades, considerando o prazo contratual.

4.8.4. A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com o objeto.

4.8.5. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o prazo de validade.

4.8.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

4.9. Após a fase de lances, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- b) Sem valores unitários e totais de cada item;
- c) Com valores unitários acima do estimado;
- d) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente. Não atenderem às demais exigências deste edital.
- e) Que não tiver acompanhada da composição de Benefício e Despesas Indiretas – BDI;
- f) Que não tiver acompanhada da planilha de composição de custos de cada rota.
- g) Sem a devida composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas.
- h) Não atenderem às demais exigências deste edital.

5. DA HABILITAÇÃO



5.1. A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar (melhor preço final) será verificada por meio de consulta ao sistema no Portal de Compras.

5.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema no ato de cadastro da proposta, sob pena de inabilitação. Caso algum documento anexo ao sistema não esteja legível ou indique tentativa de fraude, o Pregoeiro poderá exigir o envio físico do mesmo à sede da Prefeitura de Carnaubeira da Penha para uma melhor análise da situação, podendo resultar na inabilitação do licitante e abertura de ação penal contra o mesmo.

5.3. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.2.1. Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

5.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.



5.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.3.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.3.2.6. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

5.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.3.1. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

5.2.3.3. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar um **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor obtido através da soma de todos os itens em que a licitante foi classificada em primeiro lugar.

5.3.4. Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.



5.3.4.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo em anexo a este edital.

5.3.5. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;
 - I. Caso o Pregoeiro julgue necessário, solicitará ao licitante envio de cópia do contrato que originou o atestado de capacidade técnica, inclusive notas fiscais que comprovem os pagamentos realizados.
- b) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de locação de veículo, com, no mínimo, 30% (trinta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação.
 - I. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- c) Experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação destes serviços até a data da sessão pública de abertura deste Pregão;
 - I. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
 - II. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.
- d) Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.**
- e) Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de publicação deste Edital, comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, no mínimo 10 (dez) veículos.**

- I. A exigência do quantitativo estipulado nesta sub condição é condição mínima necessária para que a licitante comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.**

5.4. Documentação complementar:

5.4.1. RG dos sócios e procuração (se for o caso).

5.4.2. Os documentos necessários à habilitação do licitante, quando solicitado o envio dos mesmos à Prefeitura de Carnaubeira da Penha, poderão ser apresentados:

- a** Em uma única via, em original;
- b** Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Comissão ou Equipe de apoio;
- c** Por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Fica vedada apresentação através de cópia produzida via fax ou que se encontre ilegível no todo ou em parte.

5.6. Os documentos que forem emitidos via Internet terão suas autenticidades erificadas nos respectivos sites.

5.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.8.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 5.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 5.11.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1.** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 6.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 6.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 6.4.** As razões do recurso serão dirigidas ao Prefeito de Carnaubeira da Penha, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do pregão, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no Edifício Sede da Prefeitura de Carnaubeira da Penha – Sala de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas).
- 6.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6.** Os recursos interpostos, as contrarrazões, a defesa do pregoeiro e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no sistema de pregão eletrônico.

7. VISITA TÉCNICA

- 7.1.** Será facultado ao licitante realizar visita técnica para o conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, dando assim meios para a adequada elaboração de sua proposta.
- 7.2.** Aos que optarem por realizar a visita, a mesma deverá ser marcada com antecedência através do telefone (87) 3877-8156 da Prefeitura de Carnaubeira.
- 7.3.** As visitas podem ser realizadas entre o primeiro dia da publicação deste edital e o dia útil anterior à abertura da sessão.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** A adjudicação será realizada pelo agente de contratação após a verificação da regularidade da documentação do licitante vencedor, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021. A homologação caberá à autoridade competente, nos termos do art. 74 da mesma lei.
- 8.2.** No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor após a decisão do recurso.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** Convocado para assinar o contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- 9.3.** Na hipótese de alterações no objeto de que trata este edital, serão observadas as disposições do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 9.4.** É permitida a subcontratação do objeto desta licitação em até 50% do contrato, conforme Termo de Referência.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.** A garantia prestada será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da frota utilizada para prestação dos serviços de transporte escolar.

12. SEGURO VEICULAR

12.1. A empresa deverá, antes de se iniciar a prestação dos serviços, providenciar seguro dos veículos, cobrindo Acidentes Pessoais dos passageiros e gastos com Responsabilidade Civil.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-PE.

13.2. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no Termo de Referência, e nos locais indicados pela Prefeitura.

13.3. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) ou com no máximo dez (dez) anos de uso, como também corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

- 13.4.** Toda a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, ocorrerá por conta da CONTRATADA.
- 13.5.** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de disponibilidade dos mesmos para execução dos serviços.
- 13.6.** O cumprimento de obrigações perante os órgãos de trânsito será analisado pela administração referente aos veículos e seus motoristas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A prestação de serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 14.2.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- i** solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
 - ii** acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo.
 - iii** encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.
- 14.3.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, até o dia 10 (dez) de cada mês;
- 14.2.** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

- 14.3.** O pagamento será efetuado conforme utilização dos serviços, ficando isento do pagamento nos meses de férias escolares.
- 14.4.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças situada no prédio da Prefeitura Municipal.
- 14.5.** O pagamento das faturas, para as Pessoas Jurídicas, só será efetuado após a apresentação do original e entrega da cópia autenticada dos seguintes documentos:
- i** Comprovante de inexistência de débitos para com o FGTS.
 - ii** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
 - iii** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
 - iv** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- 14.6.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 14.7.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 14.8.** A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 14.9.** Fica assegurado o re-equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo Art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).
- 14.10.** Na hipótese de renovação do contrato, caso tal situação seja solicitada pela contratada e deferida pela Administração, o reajuste ocorrerá com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior ao da assinatura do contrato.

15. DOS ESCLARECIMENTOS



15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data para abertura da sessão, exclusivamente pelo Portal de Compras.

15.2. As respostas serão disponibilizadas no sistema do pregão eletrônico, até o dia anterior à sessão de abertura das propostas, além de serem acostados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16. DAS IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. A(s) impugnação(ões) ao Edital deverá(ão) ser enviada(s) diretamente ao(à) Pregoeiro, no prazo acima, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

16.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.4. As impugnações e respectivas respostas serão publicamente disponibilizadas no sistema de pregão eletrônico.

16.5. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

16.6. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento.

17.2. Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento.

17.3. Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido.

- 17.4.** Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.
- 17.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 17.6.** As multas estabelecidas nos itens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, licenciamento, seguro obrigatório e total reposição de peças e equipamentos inerentes à depreciação pelo uso natural do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, bem como contratação de motorista habilitado com o preenchimento das exigências legais.
- 18.2.** Serão de responsabilidade da Contratada todos os encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas decorrente do Contrato de prestação de serviços do presente termo de referência.
- 18.3.** A Contratada deverá comprovar mensalmente os recolhimentos previdenciários obrigatórios sob pena de cancelamento do contrato.
- 18.4.** A Contratada pelo transporte escolar de alunos deverá ser responsável pela segurança no embarque e desembarque dos mesmos, assim como nos pontos de parada e na travessia das vias públicas, o qual deverá repassar as devidas orientações aos alunos e auxiliá-los quando necessário.
- 18.5.** Providenciar a apresentação de Certidão de antecedentes criminais do condutor, bem como a manutenção da condição compatível desse contratado perante o Contrato, zelando pela segurança dos alunos transportados e em contato diário com esse motorista.
- 18.6.** Responsabilizar-se pela comprovação da capacitação do motorista para realizar o transporte escolar.
- 18.7.** Oferecer cursos regulares de capacitação para o condutor (motorista) envolvido na prestação dos serviços, especificamente quanto ao transporte escolar.

- 18.8.** Responsabilizar-se pelo comportamento adequado, educado, cortês do motorista, inclusive quanto à sua maneira de vestir com o rigor que a profissão exige, tendo em vista o convívio diário com menores.
- 18.9.** A Contratada deverá manter o veículo em condições normais de tráfego, manter os equipamentos e materiais necessários para o desempenho da Prestação dos Serviços e em bom estado de conservação e de limpeza, nos termos das leis de trânsito e de transporte escolar.
- 18.10.** Em caso de qualquer avaria no veículo ou veículo quebrado, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-o imediatamente, por outro que esteja de acordo com todos os parâmetros estabelecidos neste termo de referência, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA/ITINERÁRIO.
- 18.11.** Apresentar a vistoria do veículo, semestralmente, e inspeção quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como, das condições gerais e mecânicas dos veículos.
- 18.12.** Providenciar, antes de se iniciar a prestação dos serviços, o seguro de Acidentes Pessoais dos passageiros e Responsabilidade Civil.
- 18.13.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos materiais e pessoais causados aos terceiros ou à Prefeitura de Carnaubeira, quando da prestação dos serviços.
- 18.14.** A Contratada deverá se Responsabilizar pela vistoria do veículo, sobretudo das condições mecânicas de segurança, higiene e de aparência.
- 18.15.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do combustível necessário à realização dos serviços contratados e pela manutenção dos veículos que serão utilizados, assumindo todos os custos de mão de obra necessária na execução dos serviços contratados.
- 18.16.** A Contratada deverá manter sempre no interior do(s) veículo(s) em local visível o respectivo cartaz “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA”.
- 18.17.** Manter a regularidade junto ao DETRAN de todos os documentos do condutor (motorista) e do veículo envolvido na prestação dos serviços.
- 18.18.** Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pelo Credenciado contratado, seus prepostos e/ou subcontratados.

18.19. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações, multas, ou taxas rodoviárias, pertinentes ao objeto deste termo de referencia.

18.20. Comunicar, por ofício, à Secretaria de Educação qualquer alteração e/ou substituição de motoristas.

18.21. No gerenciamento das rotas, a Contratada deverá observar as determinações contidas no artigo 2º, da Resolução n. 06/2013 do TCE PE, no tocante aos procedimentos de controle interno relativo ao serviço de transporte escolar.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Acompanhar e Fiscalizar a execução de serviços, realizar a manutenção em seus arquivos, apresentando relatórios quando solicitados.

19.2. Manter o registro dos alunos transportados em cada rota.

19.3. Manter o registro dos veículos utilizados em conformidade com a descrição de cada rota.

19.4. Atender as exigências da Resolução TCE PE nº06/2103, que dispõe sobre procedimentos de controle interno relativos a serviço de transporte escolar.

19.5. Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução do serviço, com periodicidade semestral.

19.6. A Contratante emitirá laudo avaliativo dos veículos inclusive os reservas, contendo informações de identificação dos veículos, sobre o estado e condições dos veículos, anuindo ou discordando cada um destes, para a realização dos serviços.

19.7. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição de veículo e/ou motoristas sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.

19.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis e denunciar, se for o caso, aos órgãos de controladoria, as irregularidades não sanáveis ou de descumprimento reincidente.

19.9. No gerenciamento das rotas, a Contratante deverá observar as determinações contidas no artigo 2º, da Resolução n. 06/2013 do TCE PE, no tocante aos procedimentos de controle interno relativo ao serviço de transporte escolar.

20. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO



20.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração aos registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

20.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. Reserva-se ao Município de Carnaubeira da Penha o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, §1º, e do art. 29, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes 71, §1º, e do art. 29, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.2. Nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros apresentados durante o processo licitatório, sempre que necessário para verificar a veracidade, a autenticidade ou a validade das informações prestadas.

22.3. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial Próprio.

22.4. Os interessados poderão retirar cópia deste instrumento convocatório pela internet através dos endereços eletrônicos: www.portaldecomprascarnaubeira.com.br.

22.5. Informações na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos - CPL, localizada no prédio da Prefeitura de Carnaubeira da Penha, via telefonema ou e-mail, todos citados neste documento, das 08h00m às 14h00m.



22.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nas normas complementares expedidas pelo Município de Carnaubeira da Penha.

Carnaubeira da Penha, 24 de abril de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES
Pregoeiro

Equipe de apoio:

CÍCERO BEZERRA DE SÁ

GEOVANNA BASTOS SIQUEIRA NOVAES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SETOR DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Transportes de Carnaubeira da Penha/PE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Segundo o art. 205, da Constituição Federal, “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Com base nesta garantia constitucional a Secretaria Municipal de Educação busca formar o cidadão e construir conhecimento proporcionando ferramentas indispensáveis para esse fim, dentre elas o fácil acesso à escola, através do oferecimento do transporte escolar, direito também assegurado pela Constituição Federal.

Necessário considerar que para atender a demanda do transporte escolar do município indispensável a contratação de tal serviço, haja vista a ausência de frota própria para atender tal desiderato.



Por se tratar da prestação de um serviço comum, mas, com particularidades nas especificações a (s) contratada (s) deve (rão) obedecer aos requisitos legais obrigatórios para esse tipo de serviço.

Será (ão) considerada as propostas mais vantajosas aquelas que atender de modo satisfatório os padrões mínimos de qualidade para melhor atender a Rede Municipal de Ensino.

A pretensa contratação é considerada serviço contínuo, tendo em vista a sua essencialidade para o bom andamento das atividades escolares, cuja interrupção poderá causar prejuízos aos usuários. Devendo a referida contratação ter sua prorrogação até o período máximo permitido pela legislação.

3. OBJETIVO

Elencar informações indispensáveis para embasar contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços continuados do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino.

O serviço objeto da pretensa contratação será aferido por quilômetro rodado, considerando as particularidades e detalhamentos técnicos/operacionais, bem como as demais especificações e condições inseridas neste Estudo Técnico.

A contratada deverá atender as normas que regem as contratações públicas de transporte escolar, especialmente as disposições do Código de Trânsito Nacional e suas alterações além dos regramentos inseridos na Resoluções do CONATRAN e demais normas vigentes.

A adjudicação se dará pelo critério do menor preço por rota, devendo ser calculado com base no preço unitário do quilômetro.



Para atender a presente demanda serão considerados três tipos de veículos, a saber, ônibus, micro ônibus e vans;

4. DA JUSTIFICATIVA

A pretensa contratação visa garantir o direito constitucional assegurado ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar como forma de facilitar o acesso e a frequência escolar.

A luz do inciso VII, art. 208, da Constituição Federal o dever do Estado com a educação será efetivado mediante:

(...)

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

No mesmo sentido é a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional no seu art. 11, veja-se:

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

(...)

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

O município não dispõe de frota suficiente para suprir essa necessidade.

Deste modo, e ante a necessidade de contratação da prestação do serviço de transporte escolar, imprescindível a realização de processo licitatório a fim de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Carnaubeira da Penha/PE.

A contratação tomará por base toda a legislação aplicada as contratações públicas bem como aos regramentos que disciplinam o transporte escolar e em consonância com orientações provenientes do tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

5. DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS



O serviço irá atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, durante 201 (duzentos e um) dias letivos.

A medição será feita por quilômetro/rota devidamente executado, contabilizados os quilômetros extras devidamente justificados pela Administração.

Havendo necessidade de manutenção/conserto do veículo, deverá a contratada informar antecipadamente a contratante e proceder com a imediata substituição, por veículo igualmente adequado;

Havendo algum obstáculo capaz de mudar a rota deverá a contratada comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para composição dos custos fora realizada pesquisa junto a potenciais fornecedores locais e dada a impossibilidade de outros insumos, buscou-se referências regionais.

Deste modo, e em observância as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os insumos e serviços que serão aplicados na pretensa contratação.

Ressalte-se que a prestação dos serviços a serem prestados não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada com essa municipalidade, razão pela qual, veda-se a subordinação direta com a Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 4.636.393,18 (quatro milhões seiscentos trinta seis mil, trezentos noventa três reais e dezoito centavos). conforme planilha orçamentária anexa.

8. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- Constituição Federal

- Art. 205;
- Art. 206, incisos I e VII;
- Art. 208, inciso VII e §§ 1º e 2º;
- Art. 211, §§ 2º, 3º e 4º

- Constituição do Estado de Pernambuco

- Art. 176;
- Art. 177;
- Art. 178, inciso I e § 1º.

- Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

- Art. 53, I;
- Art. 54, VII;

- Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB)

- Art. 4º, VII;
- Art. 10, VII;
- Art. 11, VI.

- Lei Federal nº 10.709/03 (Altera a LDB)

- Art. 3º

- Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

- Arts. 105, 136 - 139;
- Art. 230;
- Art. 329.

- Lei Federal nº 10.098/00 (Estabelece normas para a promoção da acessibilidade)

- Lei Federal nº 10.880/04 (Institui o PNATE no âmbito federal)

- Lei Estadual nº 13.463/08 (Institui o PETE no âmbito estadual)

- Lei Estadual nº 10.849/92 (Regulamento estadual do IPVA)

- Art. 5º, XIV.

- Decreto Federal nº 6.768/09 (Disciplina o Programa Caminho da Escola)
- Resolução FNDE nº 01/21 (Estabelece diretrizes no âmbito do Programa Caminho da Escola)
- Resolução TC nº 06/13 (Dispõe sobre procedimentos de controle interno relativos a Serviços de transporte escolar)
- Resolução CONTRAN nº 14/98 (Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação)
- Resolução CONTRAN nº 92/99 (Dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos do tacógrafo)
- Portaria DETRAN/PE nº 02/09 (Estabelece critérios para a expedição de autorização de circulação destinada aos Veículos de Transportes de Escolares).
- Resolução Nº 1, de 20 de abril de 2021 (Estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na aquisição, utilização e monitoramento da gestão de veículos de transporte escolar, pelas redes públicas de educação básica dos municípios, dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PARA AUXILIAR NA CONTRATAÇÃO

Visando alcançar todos os resultados pretendidos com a contratação, optou-se por colacionar todas as exigências relacionadas à manutenção, a troca de veículos e condutores, a alteração de rotas, descritas nas obrigações atribuídas a (s) contratada (s).

10. ESTIMATIVA DE VEÍCULOS A SEREM CONTRATADOS

Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação de idade e capacidade a seguir:

Veículos (Idades e Capacidades)			
Tipo de Veículo	Idade Máxima (Conforme data de Fabricação)	Quantidade	Capacidade do Veículo
Ônibus	2015	21	Max.44



Micro	2015	03	Max.26
Van	2015	16	Max.16

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações e quantitativos encontram-se dispostos no Anexo I.

12. DOS CONDUTORES

- I. Ter mais de 21 anos;
- II. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- III. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- IV. Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- V. Portar crachá que lhe identifique;
- VI. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- VII. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- VIII. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- IX. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- X. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Carnaubeira da /PE;
- XI. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais;
- XII. Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei.

Das vedações:

- XIII. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- XIV. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

- XV. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- XVI. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- XVII. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- XVIII. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- XIX. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- XX. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- XXI. Utilizar-se de documentação falsa;
- XXII. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- XXIII. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- XXIV. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- XXV. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- XXVI. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- XXVII. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- XXVIII. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- XXIX. Conduzir qualquer outra pessoa que não seja aluno da Rede Municipal/Estadual e que esteja devidamente matriculado.

13. DOS VEÍCULOS

13.1. Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas

pela Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha/PE, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;

- I. O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, devidamente aferido pelo órgão competente;
- II. Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar devem ser equipados com dispositivo de rastreamento que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet), **a ser instalado pela Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha/PE**, em conformidade com as especificações definidas por esta;
- III. Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, com altura de vinte a trinta centímetros;
- IV. É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;
- V. Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136, do CTB e art. 10 da Portaria nº 02/2009, do Detran/PE;
- VI. A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo Detran/PE e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;
- VII. Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários, visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;

- VIII. Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções dos itens 13.6 e 13.7, de não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;
- IX. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constatare alguma irregularidade, notificar a Contratada;
- X. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

14 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;
- 14.2.** Garantir que o(s) veículo(s), bem como o(s) seu(s) condutor(es), atenda(m) a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PEI;
- 14.3.** Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência ao início das aulas;
- 14.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.5.** Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;

- 14.6** Disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação livre acesso ao dispositivo de rastreamento instalado no(s) veículo(s), de tal forma que a fiscalização do contrato e a empresa responsável possam efetuar manutenção e/ou ajustes, quando necessário;
- 14.7** Manter o dispositivo de rastreamento em operação (ativo/ligado) durante todo o horário em que estiver executando o serviço de transporte escolar ou à disposição da Secretaria Municipal de Educação;
- 14.8** Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança/colete salva vidas;
- 14.9** Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 14.10** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;
- 14.11** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- 14.12** Substituir, imediatamente os motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;
- 14.13** Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso às localidades, entre outros;
- 14.14** Prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros durante a viagem;
- 14.15** Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito/marítima, bem como dos fiscais da Secretaria Municipal de Educação;

14.16 Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE, ou pela Secretaria Municipal de Educação, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;

14.17 Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;

14.18 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço deste Município;

14.19 Manter os cintos de segurança/colete salva vidas em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;

14.20 Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe à Contratada notificar, por escrito, a Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado, para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada à Gerência de Transporte Escolar para medidas cabíveis.

14.21 Fornecer aos membros da Gerência de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de Carnaubeira da Penha/PE e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo e do condutor;

14.22 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;

14.23 Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;

14.24 Afixar na parte interna do veículo, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;

14.25 Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

14.26 Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro do (s) veículo (s), condutor (s), apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente;

14.27 Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, se for o caso, comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Educação;

14.28 A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, data de nascimento, número e categoria da CNH, cópia do comprovante de residência, cópia do certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares, cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

14.29 No caso de substituição de veículo(s), comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha/PE;

14.30 A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van), marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV;

14.31 O prestador de serviço deverá estar conectado em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver transporte de alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. Caso haja preposto da Contratada, este deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

14.32 responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.33. A Contratada será exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes

da execução do contrato, inclusive aqueles assumidos com terceiros, não cabendo qualquer vínculo de responsabilidade à Administração. A inobservância dessas obrigações poderá ensejar a retenção de pagamentos devidos, conforme previsto no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

14.34 A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos locados e à contratação de terceiros, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

15.2 Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

15.3 Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;

15.4 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

15.5 Indicar o gestor e os fiscal do contrato;

15.6 Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias;

15.7 Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

15.8 Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;

15.9 Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas no Anexos I do presente Termo de Referência;

15.10 Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;

15.11 Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;

15.12 Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:

15.13 Realização de visitas *in loco*;

15.14 Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;

15.15 Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;

15.16 Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;

15.17 Atesto das Notas Fiscais da contratada;

15.18 Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.

15.19 Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;

15.20 Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício ao prestador do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;

15.21 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.22 Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;

15.23 Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos;



15.24 Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

15.25 Caberá à Secretaria de Educação a responsabilidade de fiscalizar o contrato dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos, o cumprimento da legislação aplicável, a idade e as condições dos veículos.

15.26 A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;

15.27 Notificar a Contratada fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

15.28 Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fora designada reunião com a equipe de transporte, setor financeiro e secretária de educação cujo objetivo era buscar elementos concretos sobre a possibilidade financeira/orçamentária e demais informações para contratação, que resultou com a viabilidade da contratação como sendo a melhor solução.

Carnaubeira da Penha, 20 de março de 2025

BRENO LOPES PEREIRA
SEC. DE EDUCAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para fins de prestação de serviço de transporte escolar visando atender alunos da Rede Municipal de Ensino de Carnaubeira da Penha\PE, em regime de execução indireta e de forma contínua, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, condições e especificações inseridas neste Termo e seus anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A pretensa contratação visa garantir o direito constitucional assegurado ao aluno da escola pública, o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar o acesso e a frequência escolar.

O direito à educação é assegurado pela Constituição Federal (art. 205), sendo do Estado e da família, com a colaboração da sociedade, promover e incentivar sua implementação, possibilitando o pleno desenvolvimento da pessoa, tornando-o um cidadão capaz de conviver em sociedade e exercer uma profissão:



Art. 205. *A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

A luz do inciso VII, art. 208, da Constituição Federal o dever do Estado com a educação será efetivado mediante:

(...)

VII atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

No mesmo sentido é a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, que também colocou o direito ao transporte escolar dentre as garantias do Estado quanto ao direito à educação.

A LDB dispõe sobre os deveres do Estado e dos Municípios quanto ao transporte escolar, ficando sob responsabilidade dos Municípios os alunos da rede municipal, conforme o seu art. 11:

Art. 11. *Os municípios incumbir-se-ão de:*

(...)

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

A presente contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Transporte Escolar se justifica inicialmente devido o Município não dispor de frota suficiente para suprir essa necessidade. Em segundo lugar, porque a terceirização é mais vantajosa ao erário, pois com a frota própria os veículos/embarcações se deslocam ociosos até o início do itinerário; por fim, quanto a contratação de pessoal para complementação do quadro, considerando índice custo com pessoal, é necessário a redução de custos neste quesito.



Deste modo, e ante a necessidade de contratação da prestação do serviço de transporte escolar, imprescindível a realização de processo licitatório a fim de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Carnaubeira da Penha\PE.

A contratação tomará por base toda a legislação aplicada as contratações públicas bem como aos regimentos que disciplinam o transporte escolar e em consonância com orientações provenientes do tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

3 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor global estimado da contratação é de R\$ 4.636.383,18 (quatro milhões seiscentos trinta seis mil trezentos oitenta três reais e dezoito centavos).

3.2 A análise da composição dos preços se deu com base em ampla pesquisa realizada entre potenciais fornecedores observado o princípio da isonomia, sendo utilizado a metodologia do menor preço.

3.3 O detalhamento projetado do tipo de veículo, quilometragem diária e valores de referência encontram-se dispostos no Anexo I deste Termo de Referência.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada;

4.1.1 Os custos fixos serão pagos todos os meses durante o prazo contratual;

4.1.2. Os custos variáveis serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via;

4.2. Os custos fixos e variáveis devem ser calculados para cada tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus e vans);

4.3. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas, não pavimentadas, bem como as percorridas por embarcações) serão aqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora;

4.4. A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas) bem como as percorridas por embarcações, serão aquelas estimadas no projeto de rotas, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boletim de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;

4.5. No processo de pagamento, o valor medido pelo dispositivo de rastreamento servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução;

4.6. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;

4.6.1. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;

4.6.2. Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricos.

4.7. Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo/embarcação na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;

4.8. Eventualmente, os veículos/embarcações poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;

4.8.1. Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pago de acordo com seu custo variável quilométrico;

4.8.2. A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 10 dias;

4.8.3. A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;

4.8.4. A utilização do veículo (rota) para atividades extraclasse será institucionalizada e regulamentada através de Portaria do Secretário Municipal de Educação.

4.9. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal de serviço e da comprovação do adimplemento, se for o caso, da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato;

4.9.1. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência;

4.9.2. Será descontado o valor referente ao (s) dia (s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pelo Município de Carnaubeira da Penha\PE, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

4.10. Os seguintes documentos, devidamente atualizados, deverão constar no processo de pagamento:

4.10.1. Nota Fiscal relativa aos serviços executados;

4.10.2. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

4.10.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, se for o caso;

4.10.4. GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento de todos os funcionários do mês anterior, se aplicável;

4.10.5. Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extra classe, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contrato.

5 - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato serão reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta/orçamento no processo licitatório, com base na seguinte fórmula:

Reajuste custo fixo: $(iC. Fixo) = i1$;

Reajuste custo variável: $(iC.V.pav = iC.V.npav) = (0,45 \times i1) + (0,55 \times i2)$

Leia-se:

iC.Fixo = Índice paramétrico de reajustamento dos Custos Fixos

iC.V.pav = Índice paramétrico de reajustamento do Custo Variável quilométrico de vias pavimentadas

iC.V.npav = Índice paramétrico de reajustamento do Custo Variável quilométrico de vias não pavimentadas.

i1 = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

i2 = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.2. Os reajustes seguintes serão efetuados multiplicando-se os componentes da remuneração vigentes na ocasião, pelos índices acumulados respectivos, calculados nos doze meses seguintes ao do último reajuste, conforme subitem acima;

5.3. A contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são sempre compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

5.4. As condições referentes a reajustes de preço poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

6 - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais definições da legislação vigente;

6.1.1. O contrato vigora inclusive nos meses de férias escolares, período no qual, conforme detalhamento do item 3 deste Termo de Referência, a contratada fará jus somente ao recebimento do valor correspondente ao Custo Fixo.

7 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

7.1. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a seguinte legislação:

7.1.1 Constituição Federal/1988, artigos 205, 206 incisos I e VII, 208 inciso VII e §§ 1º e 2º, 211 §§ 2º, 3º e 4º;

7.1.2 Constituição do Estado de Pernambuco, artigos 176, 177 e 178 inciso I e §1º;

7.1.3. Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 53 inciso I e 54 inciso VII;

7.1.4 Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), artigos 4º inciso VII, 10 inciso VII e 11 inciso VI;



7.1.5 Lei Federal nº 10.709/03 (Altera a LDB), artigo 3º;

7.1.6 Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), artigos 105, 136 a 139, 230 e 329;

7.1.7 Lei Federal nº 10.098/00 (Estabelece normas para a promoção da acessibilidade)

7.1.8 Lei Federal nº 10.880/04 (Institui o PNATE no âmbito federal)

7.1.9 Lei Estadual nº 13.463/08 (Institui o PETE no âmbito estadual)

7.1.10 Lei Estadual nº 10.849/92 (Regulamento estadual do IPVA), artigo 5º, XIX;

7.1.11 Decreto Federal nº 6.768/09 (Disciplina o Programa Caminho da Escola)

7.1.12 Resolução FNDE nº 01/21 (Estabelece diretrizes no âmbito do Programa Caminho da Escola)

7.1.13 Resolução TC nº 06/13 (Dispõe sobre procedimentos de controle interno relativos a Serviços de transporte escolar)

7.1.14 Resolução CONTRAN nº 14/98 (Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação)

7.1.15 Resolução CONTRAN nº 92/99 (Dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos do tacógrafo)

7.1.16 Portaria DETRAN/PE nº 02/09 (Estabelece critérios para a expedição de autorização de circulação destinada aos Veículos de Transportes de Escolares).

7.1.17 Resolução Nº 1, de 20 de abril de 2021 (Estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na aquisição, utilização e monitoramento da gestão de veículos de transporte escolar, pelas redes públicas de educação básica dos municípios, dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

8 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS.

8.1 A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de Carnaubeira da Penha\PE e será distribuída em rotas (adjudicação por item), conforme detalhamento constante no **Anexo I** do presente Termo de Referência;



8.2 As rotas descritas nos referidos anexos poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a demanda escolar ou interesse público;

8.3 Para realizar a operacionalização do serviço, o contratado deverá dispor de veículo/embarcação;

8.3.1 O veículo/embarcação do prestador do serviço não precisa ser necessariamente de sua propriedade, podendo, a critério deste ser regularmente locado no mercado específico.

8.4 A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos locados e à contratação de terceiros, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.5 Somente serão admitidos a participar da licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, que pertençam ao ramo de atividade pertencente ao objeto licitado.

8.6 As pessoas jurídicas beneficiadas, conforme arts. 47 e 48, I, da LC nº 123/06, enquadradas como, **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, poderão apresentar proposta para todas as rotas.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;

9.2. Garantir que o(s) veículo(s), bem como o(s) seu(s) condutor(es), atenda(m) a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran, Detran/PE;

- 9.3.** Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência ao início das aulas;
- 9.4.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5.** Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;
- 9.6.** Em conformidade com as especificações definidas pela Prefeitura, permitir a instalação de dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;
- 9.7.** Disponibilizar para a Secretaria de Educação livre acesso ao dispositivo de rastreamento instalado no(s) veículo(s), de tal forma que a fiscalização do contrato e a empresa responsável possam efetuar manutenção e/ou ajustes, quando necessário;
- 9.8.** Manter o dispositivo de rastreamento em operação (ativo/ligado) durante todo o horário em que estiver executando o serviço de transporte escolar ou à disposição da Secretaria de Educação;
- 9.9.** Transportar os alunos devidamente sentados, com cinto de segurança;
- 9.10.** Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 9.11.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;
- 9.11.1.** Caso ocorra quebra do veículo/embarcação, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá a Contratada providenciar, imediatamente e às suas expensas, outro veículo nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

9.12. Substituir imediatamente o motorista por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;

9.13. Informar imediatamente à Secretaria de Educação eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso à localidades, entre outros;

9.14. Prestar informações à Secretaria de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros durante a viagem;

9.15. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria de Educação;

9.16. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE, ou pela Secretaria de Educação, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;

9.17. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;

9.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito/Aquaviário ocorridas no período em que o veículo/embarcação estiver a serviço deste Município;

9.19. Manter os cintos de segurança/colete salva vidas em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;

9.19.1. Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe à Contratada notificar, por escrito, a Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado, para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada à Gerência de Transporte Escolar para medidas cabíveis.

9.20. Fornecer aos membros da Gerência de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de Carnaubeira da Penha\PE e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações

relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo/embarcação e do condutor;

9.21. Comunicar à Secretaria de Educação, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham a ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;

9.22. Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo/embarcação, ROTA, DESTINOS e TURNO;

9.23. Afixar na parte interna dos veículos/embarcação, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;

9.24. Afixar na parte interna do veículo/embarcação, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria de Educação;

9.25. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro do(s) veículo(s), condutor(s), apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente;

9.26. Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, se for o caso, comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Educação;

9.26.1. A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, data de nascimento, número e categoria da CNH, cópia do comprovante de residência, cópia do certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares, cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

9.27. No caso de substituição de veículo(s), comunicar imediatamente à Secretaria de Educação.

9.27.1. A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo/embarcação: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus e van), tipo de embarcação, marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no equipamento devido, placa, RENAVAM, cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV;

9.28. O prestador de serviço deverá estar conectado em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver transporte de alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada, deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

9.29. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.30. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumidos com terceiros para a execução tendo em vista a responsabilidade solidária prevista na Súmula 331 do TST e entendimento do TCU nº 1.009/2011P sob pena inclusive de retenção de pagamento;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

10.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

10.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;

10.4. Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;

10.5. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

10.6. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato, nos termos do item 14 deste TR;

- 10.7.** Indicar o gestor e os fiscais do contrato;
- 10.8.** Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirão as providências que se fizerem necessárias;
- 10.9.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 10.10.** Definir as rotas de tráfego dos veículos/embarcações escolares da frota contratada;
- 10.12.** Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;
- 10.13.** Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;
- 10.14.** Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:
 - 10.14.1.** Realização de visitas *in loco*;
 - 10.14.2.** Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;
 - 10.14.3.** Atendimento prioritário às denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;
 - 10.14.4.** Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;
 - 10.14.5.** Atesto das Notas Fiscais da contratada;
 - 10.14.6.** Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.
- 10.15.** Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;
- 10.16.** Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos/embarcações do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo, se necessário, ofício ao prestador do serviço e à Secretária de Educação;

10.16.1. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o a Lei Federal nº 14.133/2021;

10.17. Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;

10.18. Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos;

10.19. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

11 - DOS CONDUTORES

11.1. Das obrigações:

11.1.1. Ter mais de 21 anos;

11.1.2. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;

11.1.3. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

10.1.4. Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;

11.1.6. Portar crachá que o identifique;

11.1.7. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;

11.1.8. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

11.1.9. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo/embarcação e colocar terceiros em riscos;



11.1.10. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo/embarcação;

11.1.11. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;

11.1.12. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

11.1.13. Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei.

11.2. Das vedações

11.2.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;

11.2.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança;

11.2.3. Abastecer o veículo/embarcação quando estiver conduzindo escolares;

11.2.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;

11.2.5. Dirigir o veículo/embarcação em desacordo com as normas da legislação de trânsito ou aquaviária;

11.2.6. Portar ou manter no veículo/embarcação arma de qualquer espécie;

11.2.7. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

11.2.8. Conduzir o veículo/embarcação sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;

11.2.9. Utilizar-se de documentação falsa;

11.2.10. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;

11.2.11. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo/embarcação é de uso exclusivo de escolares;

11.2.12. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;

11.2.13. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo/embarcação estiver em movimento;

11.2.14. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;

11.2.15. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

11.2.16. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

12 - DOS VEÍCULOS

12.1. Os veículos/embarcações destinadas ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, Marinha do Brasil e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha\PE, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;

12.2. Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação de idade e capacidade a seguir:

Tipo de Veículo	Veículos/Embarcações (Idades e Capacidades)		
	Idade Máxima (Conforme data de Fabricação)	Quantidade	Capacidade do Veículo
Ônibus	2015	21	Max.44
Micro	2015	03	Max. 26
Van	2015	16	Max 16

12.3. O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, devidamente aferido pelo órgão competente;

12.4. Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar devem ser equipados com dispositivo de rastreamento que possibilite sua localização em tempo

real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet), a ser instalado pela Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha-PE, em conformidade com as especificações definidas por esta;

12.5. Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, com altura de vinte a trinta centímetros;

12.5.1 É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

12.7. Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136, do CTB e art. 10 da Portaria nº 02/2009, do Detran/PE;

12.8. A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo Detran/PE e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;

12.9. Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários, visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;

12.9.1. Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções, de não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;

12.10. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constatare alguma irregularidade, notificar a Contratada;

12.11. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;

13.1.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual – Andrea da Silva Santos

13.1.2. Fiscal do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

13.2. A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

13.2.1. Para realizar a vistoria supramencionada, o fiscal da prefeitura avaliará, no mínimo, os critérios constantes/obrigações deste Termo de Referência.

13.3. Após recebimento de comunicação formal da contratada e avaliação do pleito, o fiscal do contrato do transporte escolar deverá cientificar a Secretaria de Infraestrutura do Município de Carnaubeira da Penha-PE acerca das necessidades de melhoria das vias, de modo a possibilitar o adequado cumprimento da(s) rota(s) do transporte.

13.4. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

13.4.1 Estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do serviço;

13.4.2 Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

13.4.3 Observar o cumprimento das condições previstas no contrato, termo de referência e projeto de rotas e garantir os resultados esperados;

13.4.4 Solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

13.4.5 Manter atualizado o Sistema de Gestão do Transporte Escolar, com todas as informações acerca, entre outras, dos alunos, usuários do transporte escolar, rotas e escolas atendidas;

13.4.6 Criar e manter atualizado Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, com registro de informações da execução e da fiscalização do contrato;

13.4.7 Convocar e coordenar reuniões, registradas em atas que deverão ser, posteriormente, incorporadas ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

13.4.7 Intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

13.4.8 Avaliar eventuais atrasos na execução ou ocorrências que possam gerar dificuldades à prestação do serviço;

13.4.9 Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

13.4.10 Manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

13.4.11 Garantir os mecanismos de transparência e controle social do contrato de transporte escolar.

13.5. Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

13.5.1 Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

13.5.2 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.5.3 O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

a) termo contratual;

b) todos os aditivos, se existentes;

- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta da Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com a Contratada.

13.5.4 A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.6. Após recebimento de comunicação formal da contratada e avaliação do pleito, o fiscal do contrato do transporte escolar, deverá cientificar a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal E Carnaubeira da Penha-PE, acerca das necessidades de melhoria das vias, de modo a possibilitar o adequado cumprimento da(s) rota(s) do transporte escolar.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

14.2. A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Item	Conduta	Sanção
i	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência.
ii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência.

14.3.

iii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de 2 vezes o valor diário do itinerário que deixou de ser executado, por ocorrência.
iv	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência
v	Veículo/Embarcação fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
vi	Descumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência (dos veículos)	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
vii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
viii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
ix	Execução da respectiva rota sem a ativação do dispositivo de rastreamento	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, para cada ocorrência
x	Danificação/inutilização do dispositivo de rastreamento não decorrente do uso cotidiano (culpa ou dolo do contratado)	Multa no valor da manutenção corretiva ou da substituição do dispositivo

A

primeira ocorrência das condutas listadas entre os *itens* “i” – “v” e “ix” da acima

mencionada será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.

14.4. A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações;

14.5. São exemplos de situações enquadradas no item “vii”: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança/colete salva vidas para todos os ocupantes, entre outros;

14.6. As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Carnaubeira da Penha-PE ou a terceiros;

14.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.8. A aplicação cumulativa das multas previstas no quadro abaixo não pode superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês em que ocorreu a infração;

14.9. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações;

14.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

14.11. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

15.1. Será proibida, sob qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem executados.

15.2. Os veículos/embarcações utilizados na contratação poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, desde que o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos/embarcações locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência;

15.2.1. A locação de veículos com motorista caracteriza subcontratação do serviço de transporte escolar e, portanto, aplica-se o disposto no item 15.1.

15.3. A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos locados, assumindo total responsabilidade, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária (s):

02.02.30: Secretaria de Educação

12.361.5004.2056.0000: Manutenção do Transporte Escolar-PNAT

3.3.90.00.00: Aplicações Diretas

0.05.01 200.004- PNATE

17 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1 Além das demais regras previstas neste Termo de Referência, deverão ser observadas as regras impostas no instrumento convocatório.

18 - DA HABILITAÇÃO



Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão apresentados no Edital.

19 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será apresentada no Edital.

20 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

20.1 Prova de capacidade técnica se dará mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou serviços iguais ou similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado (serviço de transporte de alunos e/ou passageiros), de acordo com o definido na Lei Federal nº 14.133/2021.

21 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

21.1. A aquisição do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 1º, §1º, Decreto nº 10.024/2019, utilizando o critério de **MENOR PREÇO POR ROTA/ITENS.**

21.1.1. Nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto 10.024/2019, no julgamento das propostas para busca do melhor preço serão considerados o compromisso com os prazos de execução do serviço, o atendimento às especificações técnicas, visando garantir os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo.

21.1.2. Forma de Execução: INDIRETA, de forma contínua.

21.2. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no Edital.



21.3. Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, previsto nos Arts. 31, inciso II e 33 do Decreto 10.024/2019.

22 - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Durante a execução do contrato, a Secretaria Municipal de Educação poderá destinar novos veículos/embarcações de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

23.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação determinar a ordem de substituição dos veículos pelos veículos novos recém incorporados à frota própria da Prefeitura;

23.3. Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

23.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

23.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

23.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Floresta, Estado de Pernambuco, para dirimir



as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

23.7. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Detalhamento das rotas

Anexo II – Mapas das rotas georreferenciadas

Anexo III– Memória de cálculo da composição de custos

23.8. Diante de todo o exposto, dadas às atribuições que foram conferidas a esta Secretaria Municipal de Educação com lastro na CF/1988, na Lei nº. 14.133/2021 e demais normas atinentes à espécie solicitamos a análise do processo para a contratação ora proposta, nos termos aqui apresentados.

Carnaubeira da Penha, 20 de março de 2025

BRENO LOPES PEREIRA
SEC. DE EDUCAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA, E DO
OUTRO A EMPRESA _____
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.444.991/0001-86, com sede na Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha – PE, neste ato representada pelo seu prefeito, Sr. ELÍZIO SOARES FILHO, C.P.F. N.º xxxxxxxxxxxx, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(s). _____, residente na _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestar serviços de transporte escolar de alunos das escolas públicas situadas no município de Carnaubeira da Penha, como também dos universitários que cursam nível superior em outras cidades, através de veículos automotores com motoristas e seu gerenciamento**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxx), conforme planilha abaixo:

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Carnaubeira da Penha, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.02.30: Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

12.361.5004.2056: Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00: Aplicações Diretas

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O fechamento do faturamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, referente aos 30 (trinta) dias corridos, relativo aos dias efetivamente trabalhados, de acordo com o calendário escolar, contados da data de prestação do serviço;

5.2. Após o fechamento do serviço, o Contratado deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor e do fiscal responsável pelo acompanhamento do serviço e do Contrato;

5.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Semed do Município de Carnaubeira da Penha - PE, Localizada na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Carnaubeira da Penha - PE.

5.4. O pagamento das faturas, para as Pessoas Jurídicas, só será efetuado após a apresentação do original e entrega da cópia autenticada dos seguintes documentos:

5.4.1. Relação nominal dos funcionários alocados para execução dos serviços.

5.4.2. Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução dos serviços objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência ao do pagamento, devidamente quitada.

5.4.3. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.4.4. Folha de pagamento do recolhimento relativo aos funcionários alocados ao Contrato, cujo valor base do recolhimento deve coincidir com o da guia de recolhimento.

5.4.5. Comprovante de recolhimento de ISS referente à execução dos serviços.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- IV – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

5.6. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto:

- 5.6.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 5.6.3. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção.
- 5.6.4. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 5.6.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.
- 5.6.6. Fica assegurado à contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada da comprovação documental, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de:
 - I – ocorrência de caso fortuito ou força maior que altere a execução do contrato;
 - II – fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que acarrete impacto relevante na equação econômico-financeira originalmente pactuada.
- 5.6.7. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Na hipótese de renovação do contrato, o reajuste ocorrerá com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior ao da assinatura do contrato.

6.2. O reajuste será concedido apenas a pedido da Contratada, podendo a administração concedê-lo ou não, com base na conveniência e oportunidade.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA

7.1. Os serviços serão executados de forma indireta em regime de empreitada por preço unitário.

7.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas é exercida de modo sistemático pela administração municipal, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.3. A fiscalização verificará o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicará à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

8.1.2. Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato (se for o caso) relativos ao objeto da licitação.

8.1.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.

8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

8.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.2. DA CONTRATADA:

- 8.2.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, licenciamento, seguro obrigatório e total reposição de peças e equipamentos inerentes a depreciação pelo uso natural do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, bem como contratação de motorista habilitado com o preenchimento das exigências contidas neste Termo de Referência.
- 8.2.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.
- 8.2.3. Os condutores deverão observar, ainda:
- 8.2.3.1. manter lista atualizada com o nome de todos os alunos passageiros, bem como a escola que estuda, o endereço dos alunos, o nome do responsável e do telefone.
 - 8.2.3.2. informar a Semed quando ocorrer mudança de endereço dos alunos.
 - 8.2.3.3. utilizar o cinto de segurança, assim como exigir que os alunos os utilizem tudo conforme determina a legislação de trânsito vigente.
 - 8.2.3.4. não fumar durante o trajeto em que estiver transportando alunos, assim como abster de falar ao celular ou acessar redes sociais enquanto dirige.
 - 8.2.3.5. entregar os alunos na porta das escolas, evitando que os mesmos atravessem ruas e avenidas, ressaltando que os alunos é responsabilidade do motorista desde o momento que entram no veículo até a entrada na escola.
 - 8.2.3.6. não transportar passageiros que não sejam alunos, visto que o transporte escolar é exclusivo para os alunos da rede municipal.
- 8.2.4. Serão de responsabilidade da Contratada todos os encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas decorrentes do Contrato de prestação de serviços do presente termo de referência.
- 8.2.5. A Contratada deverá comprovar mensalmente ao Gestor do Contrato, o pagamento dos salários dos motoristas, bem como os recolhimentos previdenciários obrigatórios sob pena de cancelamento do contrato.
- 8.2.6. A Contratada, pelo transporte escolar de alunos, deverá ser responsável pela segurança no embarque e desembarque dos alunos, professores e gestores frente aos estabelecimentos do ensino, assim como nos pontos de parada e na travessia das vias públicas, o qual deverá repassar as devidas orientações aos alunos e auxiliá-los quando necessário.
- 8.2.7. Providenciar a apresentação de Certidão de antecedentes criminais do condutor, bem como a manutenção da condição compatível desse contratado

perante o Contrato, zelando pela segurança dos alunos transportados e em contato diário com esse motorista.

- 8.2.8. Responsabilizar-se pela comprovação da capacitação do motorista para realizar o transporte escolar.
- 8.2.9. Oferecer cursos regulares de capacitação para o condutor (motorista) envolvido na prestação dos serviços quanto ao transporte escolar e apresentar a comprovação da realização desses cursos ao Gestor do Contrato a cada 06 (seis) meses.
- 8.2.10. Responsabilizar-se pelo comportamento adequado, educado, cortês do motorista, inclusive quanto à sua maneira de vestir com o rigor que a profissão exige, tendo em vista o convívio diário com menores.
- 8.2.11. Disponibilizar uniforme completo aos motoristas nos seguintes moldes: camisa de tecido, calça e sapato.
- 8.2.12. A Contratada deverá disponibilizar o veículo nos horários pré-estabelecidos para cumprir a rota ou o transporte de materiais.
- 8.2.13. A Contratada deverá manter o veículo em condições normais de tráfego, manter os equipamentos e materiais necessários para o desempenho da Prestação dos Serviços e em bom estado de conservação e de limpeza, nos termos das leis de trânsito e de transporte escolar.
- 8.2.14. A Contratada deverá realizar o gerenciamento do contrato, mantendo o registro dos alunos transportados em cada rota e registro dos veículos utilizados em conformidade com a descrição de cada rota, atualizados.
- 8.2.15. A Contratada deverá fornecer, ao Gestor do Contrato, comprovante de manutenção trimestral de todos os veículos utilizados no transporte escolar.
- 8.2.16. Em caso de qualquer avaria no veículo ou veículo quebrado, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-o imediatamente, por outro que esteja de acordo com todos os parâmetros estabelecidos neste termo de referência, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA/ITINERÁRIO.
- 8.2.17. Apresentar, ao Gestor do Contrato, a vistoria do veículo realizada junto ao Detran – PE e Destra, semestralmente, e inspeção quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como, das condições gerais e mecânicas dos veículos.

- 8.2.18. Providenciar, antes de se iniciar a prestação dos serviços, o seguro de Acidentes Pessoais dos passageiros e Responsabilidade Civil.
- 8.2.19. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos materiais e pessoais causados aos terceiros ou a Prefeitura de Carnaubeira da Penha, quando da prestação dos serviços.
- 8.2.20. A Contratada deverá se responsabilizar pela vistoria do veículo, sobretudo das condições mecânicas de segurança, higiene e de aparência.
- 8.2.21. Responsabilizar-se pelo fornecimento do combustível necessário à realização dos serviços contratados e pela manutenção dos veículos que serão utilizados, assumindo todos os custos de mão de obra necessária na execução dos serviços contratados.
- 8.2.22. A Contratada deverá manter sempre no interior do(s) veículo(s) em local visível o respectivo cartaz “a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA.
- 8.2.23. Manter a regularidade junto ao DETRAN de todos os documentos do condutor (motorista) e do veículo envolvido na prestação dos serviços.
- 8.2.24. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pelo Credenciado contratado, seus prepostos e/ou subcontratados.
- 8.2.25. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações, multas, ou taxas rodoviárias, pertinentes ao objeto deste termo de referência.
- 8.2.26. Comunicar, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas por ofício, à SEMED qualquer alteração e/ou substituição de motoristas, de todas bem como toda e qualquer ocorrência durante a execução do serviço.
- 8.2.27. No gerenciamento das rotas, a Contratada deverá observar as determinações contidas no artigo 2º, da Resolução n. 06/2013 do TCE PE, no tocante aos procedimentos de controle interno relativo ao serviço de transporte escolar.
- 8.2.28. A Contratante deverá manter toda a documentação referente ao Contrato em arquivo digital e disponível, para ser apresentada, quando solicitada pelo Gestor do Contrato.
- 8.2.29. Demais regras previstas no Edital e Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, o contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da mesma Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis. As penalidades possíveis incluem:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem verificadas falhas de pequena gravidade;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada a 30 (trinta) dias corridos, calculada sobre o valor total do contrato;

b.2) Multa por descumprimento de cláusula contratual, no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a 30 dias, após o qual será considerada inexecução total;

b.3) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato pelo não atendimento às exigências formais da fiscalização;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Carnaubeira da Penha, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando a infração for considerada gravíssima.

9.2. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração, a vantagem auferida pela contratada, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser cumuladas, conforme a gravidade da infração.

9.2. As sanções serão aplicadas conforme regras do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado agente público para atuar como fiscal do contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com a atribuição de registrar todas as ocorrências relacionadas ao

cumprimento das obrigações, exigir a regularização de falhas ou defeitos verificados e adotar as providências cabíveis, visando assegurar a conformidade com as condições pactuadas..

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou judicialmente, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no Termo de Referência.

10.2. A rescisão contratual será formalmente motivada e precedida de processo regular, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE decorrentes da rescisão administrativa, incluindo a assunção imediata do objeto do contrato, sua execução direta ou indireta, e aplicação das sanções previstas em lei.

10.4. Sempre que possível, o termo de rescisão será precedido de:

10.4.1. Balanço das obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente executadas;

10.4.2. Relação detalhada dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

10.4.3. Apuração de eventuais indenizações e multas devidas pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Valer-se da atividade desempenhada de modo a se beneficiar ou beneficiar determinado cidadão (parente ou conhecido) em prejuízo de outro, ou em benefício próprio, desobedecendo às regras estabelecidas;

11.1.4. Dar atendimento preferencial, com privilégio, que não os previstos na legislação;

11.1.5. Receber valores, objetos mesmo que a título de agradecimento, com a finalidade de facilitação no atendimento de licitantes ou prestadores de serviços;

11.1.6. Praticar ou induzir outro a praticar ato violento;

11.1.7. Praticar roubo ou furto nas dependências da Prefeitura de Carnaubeira da Penha comprovadamente, ou induzir outro à prática;

11.1.8. Criar dificuldades inexistentes na prestação de serviços, para obter vantagens monetárias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. As alterações do contrato deverão observar as hipóteses e limites previstos nos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATANTE poderá promover, unilateralmente, alterações no contrato para:

I – modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação às suas finalidades;

II – necessidade de modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

III – necessidade de modificação do cronograma de execução, em razão de fatos supervenientes devidamente justificados;

IV – necessidade de modificação da forma de pagamento, por conveniência administrativa, sem alteração do valor contratual;

V – necessidade de modificação do regime de execução do contrato, por imposição de dificuldades imprevisíveis na execução original;

VI – necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos admitidos pela Lei.

12.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125, §2º, da mesma Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Carnaubeira da Penha, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Fórum da cidade de Carnaubeira da Penha – PE. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Carnaubeira da Penha, _____.

ELÍZIO SOARES FILHO
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

Ref: **Processo Administrativo nº 016/2025**
Pregão Eletrônico nº 008/2025

1 - OBJETO: Constitui objeto desta PROPOSTA a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de **transporte escolar de alunos das escolas públicas situadas no município de Carnaubeira da Penha, como também dos universitários que cursam nível superior em outras cidades**, através de veículos automotores com motoristas e seu gerenciamento, de acordo com os moldes estabelecidos neste termo de referência, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/21.

ROTA/ ITEM	TURNO			TOT AL	ITINERÁ RIO	POR TE	IDA/ VOL TA KM	MENSAL KM	ANUAL KM	VAL OR DO KM	VALOR DIARIA	DIA S LETI VOS	MENS AL	ANUAL
	MAN HÃ	TAR DE	NOI TE											
										R\$	R\$	20	R\$	R\$

1. Valor Global da Proposta: R\$ (xxxx).
2. Planilha de composição de custos unitários para cada rota em anexo.
3. Planilha de encargos sociais para cada rota em anexo.
4. Planilha de BDI em anexo.
5. Prazo de pagamento, conforme Edital e Termo de Referência.
6. Condições de entrega do objeto: conforme Edital e Termo de Referência.



7. Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.
8. Declaração do licitante de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.
9. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a abertura de propostas;

Local, data e assinatura do responsável.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO LICITANTE

À
PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

Ref: **Processo Administrativo nº 016/2025**
Pregão Eletrônico nº 008/2025

[Nome da empresa], inscrito no CNPJ [Número], com endereço na [Informe endereço] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [Nome do representante], portador(a) da Carteira de Identidade [Número] e do CPF [Número], **DECLARA:**

- a) a) Para os fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declara, ainda, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a regularidade dessas condições..
- c) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada(o) inidônea(o) e não está impedida(o) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão(o) de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

[Para ME ou EPP, se for o caso]: Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante]
[Nome da empresa]



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

Ref: **Processo Administrativo nº 016/2025**
Pregão Eletrônico nº 008/2025

[Nome da empresa], inscrito no CNPJ [Número], com endereço na [Informe endereço] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [Nome do representante], portador(a) da Carteira de Identidade [Número] e do CPF [Número], **DECLARA**, sob as penas da lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante]
[Nome da empresa]



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À
PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

Ref: **Processo Administrativo nº 016/2025**
Pregão Eletrônico nº 008/2025

[Nome da empresa], inscrito no CNPJ **[Número]**, com endereço na **[Informe endereço]** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade **[Número]** e do CPF **[Número]**,
DECLARA, sob as penas da lei, que está enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do art. 966, da Lei no 10.406/2002 (Código Civil), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante]
[Nome da empresa]



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

Ref: **Processo Administrativo nº 016/2025**
Pregão Eletrônico nº 008/2025

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação no **Pregão Presencial**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____, cidade ____/____, representada pelo(a) Sr(a) _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Local e data.

Servidor Responsável pelo acompanhamento:

Cargo/função do servidor:

RG nº:

CPF nº:

Razão Social da Licitante:

Nome do Representante legal/signatário:

Cargo/função do representante legal/signatário:

RG nº:



CPF nº:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE OU DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

À
PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

Ref: **Processo Administrativo nº 016/2025**
Pregão Eletrônico nº 008/2025

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE OU DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob modalidade de Pregão, que possui a disponibilidade do(s) veículo(s) necessário(s) para a execução dos serviços de (**transporte de alunos**) que ora apresentamos proposta.

Especificação dos veículos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Licitante



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

ANEXO IX

RELATÓRIO TÉCNICO DE LEVANTAMENTO DE ROTAS – PROJETO BÁSICO

**FORNECIDO EM PDF F C LOURENCO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA-
ME JUNTAMENTE COM O EDITAL**

GOLDEN TICKET
Vale o ingresso e dá direito das férias e a recesso escolar das férias

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Janeiro (01)						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Fevereiro (02)						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

18 Dias Letivos

Março (03)						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

16 Dias Letivos

Abril (04)						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

18 Dias Letivos

Maio (05)						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

20 Dias Letivos

Junho (06)						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

19 Dias Letivos

Julho (07)						
D	S	T	Q	Q	S	S
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

13 Dias Letivos

Agosto (08)						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

21 Dias Letivos

Setembro (09)						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

20 Dias Letivos

Outubro (10)						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

20 Dias Letivos

Novembro (11)						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

19 Dias Letivos

Dezembro (12)						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

16 Dias Letivos

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: DIA LETIVO X SEMANA X MÊS

MÊS DIA	F	M	A	M	J	JL	A	S	O	N	D	TOTAL
2º	3	4	3	4	5	2	4	4	4	4	4	41
3º	3	3	5	4	3	3	4	5	3	4	3	40
4º	4	3	4	4	4	3	4	4	4	4	3	40
5º	4	3	3	4	3	3	4	4	5	3	3	39
6º	4	3	3	4	4	2	5	3	5	4	3	40
TOTAL	18	16	18	20	19	13	21	20	20	19	16	200

- Início, Reinício, Término do Semestre/Ano Letivo
- Jornada Pedagógica para os Coordenadores e Diretores
- Ação Protagonista de Acolhida
- Formação Continuada / Planejamento
- Recesso Escolar
- Férias
- Feriados
- Período de Recuperação Paralela
- Novas Oportunidades de Aprendizagens
- Semana Nacional de Valorização de Mulheres que Fizeram História
- Semana Pedagógica (Contraturno)
- Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escola
- Dia do Estudante
- Sábados e Domingos
- Dia da Família na Escola
- Reunião com as famílias
- Término das atividades escolares / Autoavaliação
- Avaliação interna na rede municipal
- Seminário de Atividades Inspiradoras
- Semana de Valorização do Folclore Brasileiro

UNIDADES DIDÁTICAS / TRIMESTRES

Unidade Didática: 05/02/2025 a 22/05/2025 = 67 dias letivos
Unidade Didática: 26/05/2025 a 11/09/2025 = 66 dias letivos
Unidade Didática: 15/09/2025 a 22/12/2025 = 67 dias letivos

TOTAL DE DIAS LETIVOS: 200

UNIDADES DIDÁTICAS / SEMESTRES

1ª Unidade Didática: 05/02/2025 a 11/07/2025 = 100 dias letivos
2ª Unidade Didática: 28/07/2025 a 22/12/2025 = 100 dias letivos

TOTAL DE DIAS LETIVOS: 200

FERIADOS

01/01	Confraternização Universal
03 a 05/03	Carnaval
06/03	Data Magna do Estado
16 a 18/04	Paixão de Cristo
21/04	Tiradentes
01/05	Dia do Trabalhador
19/06	Corpus Christi
24/06	São João
08/09	Feriado municipal (Padroeira)
01/10	Aniversário de Carnaubeira da Penha
15/10	Dia do Professor
28/10	Dia do Funcionário Público
20/11	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
25/12	Natal
31/12	Ano Novo

TOTAL DE FERIADOS: 17 DIAS

RECOMENDAÇÃO:

Ponto Facultativo - Diante do ponto facultativo, atentar se a escola continuará garantindo os 200 Dias Letivos.

Cursos Semestrais - Necessidade de observar o cumprimento de no mínimo 100 dias letivos por Unidade Didática.

Atenção - Adequar o calendário escolar de acordo com as peculiaridades regionais, assegurando durante o ano, no mínimo 40 dias letivos para cada dia da semana, afim de evitar déficit de carga horária em qualquer componente curricular (Anos Finais).



GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA
Construindo uma nova história!



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CARNAUBEIRA DA PENHA

ESCOLA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO	PORTE	QUANT.	UND	VALOR DO MENSAL	VALOR TOTAL
	MANHÃ	TARDE	NOITE							
1		7		7	O itinerario da tarde tem inicio no Caldeirão (-8,267646 -38,694707) Emb. 1, passando no Tamboril (-8,251595 -38,697133) Emb. 1, continuando no Tamboril (-8,252045 -38,703276) Emb. 1, continuando no Tamboril (-8,252669 -38,7074) Emb. 1, continuando no Tamboril (-8,252734 -38,71633) Emb. 1, passando na Lagoa Grande (-8,243477 -38,73389) Emb. 1, passando no Juazeiro Grande (-8,222834 -38,741781) Emb. 1, e finalizando na Esc. Maria Pires Soares (-8,320297 -38,74568) Desemb. 7.	VAN	10	MESES	R\$ 11.263,83	R\$ 112.638,34

2	13			13	O 1º trecho do itinerario da manhã tem inicio no Araça (-8,223491 -38,713532) Emb. 1, passando na Lagoa Grande (-8,224474 -38,733097) Emb. 1, passando no Juazeiro Grande (-8,218756 -38,743827) Emb. 1, passando na Lagoa Grande (-8,224474 -38,733097) Emb. 1, passando no Caldeirão (-8,251309 -38,722791) Emb. 2, e finalizando na Esc. Manoel Freire (-8,254563 -38,713498) Desemb. 4. O 2º trecho do itinerario da manhã tem inicio no Caldeirão (-8,267646 -38,694707) Emb. 2, continuando no Caldeirão (-8,26521 -38,703315) Emb. 2, continuando no Caldeirão (-8,262186 -38,712396) Emb. 2, finalizando na Esc. Manoel Freire (-8,254563 -38,713498) Desemb. 6. O 3º trecho do itinerario da manhã tem inicio no Tamboril (-8,251595 -38,697133) Emb. 1, e finalizando na Esc. Manoel Freire (-8,254563 -38,713498) Desemb. 1.	VAN	10	MESES	R\$ 10.616,41	R\$ 106.164,10
---	----	--	--	----	--	-----	----	-------	---------------	----------------

3		12	23	35	O itinerario da tarde tem inicio na Vila do Brejo da Gama (-8,314987 -38,626897) Emb. 3, passando no Oiticica (-8,30747 -38,6382) Emb. 1, continuando no Oiticica (-8,30495 -38,642862) Emb. 1, continuando no Oiticica (-8,29405 -38,654189) Emb. 1, passando no Umans (-8,28045 -38,665962) Emb. 3, continuando no Umans (-8,279235 -38,67338) Emb. 1, continuando no Umans (-8,285322 -38,675309) Emb. 2, parando na Esc. Manoel Freire (-8,254563 -38,713498) Desemb. 4, e finalizando na Esc. Maria Pires Soares (-8,320297 -38,74568) Desemb. 8.	VAN	10	MESES	R\$ 12.132,54	R\$ 121.325,38
---	--	----	----	----	--	-----	----	-------	---------------	----------------

4		24	24	O 1º trecho do itinerário da tarde tem início no Agreste do Brejo (-8,3391 -38,607933) Emb. 1, passando no Caldeirão do Brejo (-8,34032 -38,631526) Emb. 2, continuando no Caldeirão do Brejo (-8,335558 -38,629875) Emb. 1, continuando no Caldeirão do Brejo (-8,333391 -38,628851) Emb. 2, continuando no Caldeirão do Brejo (-8,336334 -38,621072) Emb. 2, e finalizando na Creche Cinderela (-8,31533 -38,626707) Desemb. 8. O 2º trecho do itinerário da tarde tem início no Jatobá (-8,302205 -38,581692) Emb. 2, passando no Barro (-8,327912 -38,600062) Emb. 3, continuando no Barro (-8,321243 -38,603391) Emb. 2, continuando no Barro (-8,320886 -38,605569) Emb. 2, e finalizando na Creche Cinderela (-8,31533 -38,626707) Desemb. 9. O 3º trecho do itinerário da tarde tem início no Umans (-8,294155 -38,654058) Emb. 3, passando no Oiticica (-8,302408 -38,646997) Emb. 2, continuando no Oiticica (-8,307357 -38,638259) Emb. 2, e finalizando na Creche Cinderela (-8,31533 -38,626707) Desemb. 7.	ICRO ONIBU	10	MESES	R\$ 14.325,56	R\$ 143.255,64
---	--	----	----	---	------------	----	-------	---------------	----------------

5	16			16	O 1º trecho do itinerario da manhã tem inicio na Queimadas (-8,330137 -38,661385) Emb. 2, passando na Aldeia Quixaba (-8,301761 -38,647244) Emb. 3, passando no Umans (-8,283045 -38,660199) Emb. 2, continuando no Umans (-8,279997 -38,666796) Emb. 2, e finalizando na Esc. Livino Lopes da Silva (-8,287639 -38,681585) Desemb. 9. O 2º trecho do itinerario da manhã tem inicio no Umans (-8285706 -38668808) Emb. 2, continuando no Umans (-8,286304 -38,674801) Emb. 2, continuando no Umans (-8,286563 -38,678095) Emb. 3, e finalizando na Esc. Livino Lopes da Silva (-8,287639 -38,681585) Desemb. 7.	ICRO ONIBU	10	MESES	R\$ 12.269,00	R\$ 122.690,04
---	----	--	--	----	--	------------	----	-------	---------------	----------------

6	5	7		12	O itinerario da manhã tem inicio na Fzd. Algodões (-8,365782 -38,869568) Emb. 1, passando na Aldeia Caxuá (-8,350891 -38,857056) Emb. 2, passando no S. Zacarias (-8,363477 -38,857403) Emb. 1, continuando no S. Zacarias (-8,373363 -38,845579) Emb. 1, parando na Esc. Maria Pires Soares (-8,320723 -38,744768) Desemb. 2, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves Santos (-8,320756 -38,742552) Desemb. 3. O itinerario da tarde tem inicio na Fzd. Tomás (-8,378612 -38,900415) Emb. 1, passando na Aldeia Caxuá (-8,351277 -38,868112) Emb. 1, passando no S. Zacarias (-8,364157 -38,858592) Emb. 1, continuando no S. Zacarias (-8,353676 -38,841905) Emb. 2, continuando no S. Zacarias (-8,373363 -38,845579) Emb. 1, passando no Serrotinho (-8,354822 -38,796128) Emb. 1, parando na Esc. Maria Pires Soares (-8,320723 -38,744768) Desemb.3, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves Santos (-8,320756 -38,742552) Desemb. 4.	VAN	10	MESES	R\$ 15.117,17	R\$ 151.171,66
---	---	---	--	----	---	-----	----	-------	---------------	----------------

7	14			14	Serra (-8,496568 -38,800567) Emb. 2, passando na Fzd. Santana (-8,460833 -38,837144) Emb. 1, continuando na Fzd. Santana (-8,460606 -38,842604) Emb. 1, continuando na Fzd. Santana (-8,471673 -38,841386) Emb. 1, continuando na Fzd. Santana (-8,476712 -38,845722) Emb. 1, passando no Corrês (-8,491027 -38,842115) Emb. 1, continuando no Corrês (-8,492384 -38,853667) Emb. 2, passando na Fzd. Santana (-8,45682 -38,852407) Emb. 1, passando no Lajeiro Alto (-8,443317 -38,862327) Emb. 1, passando no S. São José (-8,439537 -38,850756) Emb. 1, e finalizando na Esc. Capitulina Gonçalves de Sá) - 08.445502 -38.839062) Desemb. 11. O itinerario da manhã tem inicio no Capim Grosso (-8,560373 -38,762434) Emb. 1, passando no Pé da Serra (-8,500797 -38,800822) Emb. 1, passando na Lagoinha (-8,509949 -38,801248) Emb. 1, continuando na Lagoinha (-8,50552 -38,809162) Emb. 1, passando na Fzd. Volta (-8,507508 -38,83099) Emb. 1, passando no Jatobá (-8,493949 -38,828036) Emb. 1, continuando no Jatobá (-8,494683 -38,832642) Emb. 2, continuando no Jatobá (-8,492399 -38,830463) Emb. 1,	VAN	10	MESES	R\$ 16.458,08	R\$ 164.580,76
---	----	--	--	----	--	-----	----	-------	---------------	----------------

8	14			14	O 1º trecho do itinerario da manhã tem inicio no S. Talhado (-8,52614 -38,928664) Emb. 2, passando na Cachoeira (-8,501895 -38,897654) Emb. 1, passando na Pedra do Urubu (-8,498329 -38,920686) Emb. 2, passando na Cachoeira (-8,496518 -38,89712) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,501152 -38,890933) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,49886 -38,883612) Emb. 1, passando na Fzd. Santana (-8,466628 -38,868626) Emb. 1, passando na Areias (-8,476092 -38,891219) Emb. 2, passando na Fzd. Santana (-8,456775 -38,850432) Emb. 1, e finalizando na Esc. Capitulina Gonçalves de Sá (-8,370071 -38,893198) Desemb. 12. O 2º trecho do itinerario da manhã tem inicio no Torrão (-8,416483 -38,910817) Emb. 2, e finaliza na Esc. Capitulina Gonçalves de Sá (-8,370071 -38,893198) Desemb. 2.	VAN	10	MESES	R\$ 14.436,24	R\$ 144.362,38
---	----	--	--	----	--	-----	----	-------	---------------	----------------

9		11		11	O itinerario da tarde tem inicio na Pedra do Urubu (-8,498329 -38,920686) Emb. 2, passando na Cachoeira (-8,496518 -38,89712) Emb. 2, continuando na Cachoeira (-8,501152 -38,890933) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,501895 -38,897654) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,49886 -38,883612) Emb. 1, passando na Fzd. Santana (-8,466628 -38,868626) Emb. 2, passando na Areias (-8,476092 -38,891219) Emb. 1, passando na Fzd. Santana (-8,456775 -38,850432) Emb. 1, e finalizando na Esc. Capitulina Gonçalves de Sá (-08.445501 -38.838982) Desemb. 11.	VAN	10	MESES	R\$ 12.080,12	R\$ 120.801,18
---	--	----	--	----	---	-----	----	-------	---------------	----------------

10	16			16	O 1º trecho do itinerario da manhã tem inicio na Areia dos Pedro (-8,240274 -38,769856) Emb. 2, continuando na Areia dos Pedro (-8,243908 -38,774291) Emb. 2, continuando na Areia dos Pedro (-8,254842 -38,768598) Emb. 1, continuando na Areia dos Pedro (-8,255569 -38,764299) Emb. 1, continuando na Areia dos Pedro (-8,257971 -38,760136) Emb. 1, continuando na Areia dos Pedro (-8,25339 -38,782711) Emb. 1, continuando na Areia dos Pedro (-8,254217 -38,789667) Emb. 1, e finalizando na Creche Menino Jesus (-8,256831 -38,796234) Desemb. 9. O 2º trecho do itinerario da manhã tem inicio no Oiticica de Baixo (-8,265572 -38,8177) Emb. 1, passando no Oiticica de Cima (-8,264073 -38,809285) Emb. 2, continuando no Oiticica de Cima (-8,263869 -38,805763) Emb. 1, continuando na Oiticica de Cima (-8,262749 -38,803753) Emb. 2, continuando na Oiticica de Cima (-8,260985 -38,801265) Emb. 1, e finalizando na Creche Menino Jesus (-8,256831 -38,796234) Desemb. 7.	ICRO ONIBU	10	MESES	R\$ 12.458,88	R\$ 124.588,82
----	----	--	--	----	---	------------	----	-------	---------------	----------------

11			10	10	O itinerario da noite tem inicio no Olho d'agua da Santa (-8,281588 -38,820924) Emb. 1, passando no Olho D'agua (-8,277752 -38,830612) Emb. 2, continuando no Olho D'agua (-8,263386 -38,832727) Emb. 1, passando na Aldeia Prato (-8270193 -38816719) Emb. 1, passando na Oiticica (-8,26594 -38,808266) Emb. 2, continuando na Oiticica (-8,267302 -38,798224) Emb. 1, passando na Areia dos Pedro (-8,251455 -38,790337) Emb. 1, continuando na Areia dos Pedro (-8,242273 -38,769651) Emb. 1, e finalizando na Esc. Aureliano (-8,320573 -38,742406) Desemb. 10.	VAN	10	MESES	R\$ 12.226,48	R\$ 122.264,82
12		12		12	O itinerario da tarde tem inicio no Umans (-8,283162 -38,658719) Emb. 2, continuando no Umans (-8,279997 -38,666796) Emb. 2, continuando no Umans (-8,287921 -38,681942) Emb. 1, continuando no Umans (-8,286843 -38,666267) Emb. 2, passando na Aldeia Quixaba (-8,303467 -38,710129) Emb. 1, continuando na Aldeia Quixaba (-8,292343 -38,715224) Emb. 1, passando no Logradouro (-8,303118 -38,722939) Emb. 1, continuando no Logradouro (-8,304839 -38,725548) Emb. 2, e finalizando na Esc. Maria Pires Soares (-8,320297 -38,74568) Desemb. 12.	VAN	10	MESES	R\$ 10.788,37	R\$ 107.883,70

13	14			14	O 1º trecho do itinerario da manhã tem inicio na Lagoa da Serrinha (-8,413601 -38,601835) Emb. 3, passando na Areia do Chique Chique (-8,334562 -38,651865) Emb. 1, continuando na Areia do Chique Chique (-8,324409 -38,650716) Emb. 2, passando no Chique Chique (-8,325672 -38,682439) Emb. 1, passando no Olho D'agua do Santo (-8,336986 -38,713689) Emb. 1, passando no Milagre (-8,337645 -38,742916) Emb. 2, e finalizando na Esc. Prof. Maria Pires Soares (-8,320262 -38,745756) Desemb. 10. O 2º trecho do itinerario da manhã tem inicio no Milagre (-8,344297 -38,752666) Emb. 2, continuando no Milagre (-8,341285 -38,755553) Emb. 1, continuando no Milagre (-8,341357 -38,752676) Emb. 1, continuando no Milagre (-8,327755 -38,744967) Emb. 1, e finalizando na Esc. Prof. Maria Pires Soares (-8,320262 -38,745756) Desemb. 4.	VAN	10	MESES	R\$ 14.531,51	R\$ 145.315,12
----	----	--	--	----	---	-----	----	-------	---------------	----------------

14	12			12	O itinerario da manhã tem inicio na Travessa de Pedra (-8,447142 -38,683833) Emb. 3, continuando na Travessa de Pedra (-8,459824 -38,687252) Emb. 2, passando no Roçado (-8,471695 -38,655837) Emb. 1, passando na Lagoa das Pedras (-8,474701 -38,64935) Emb. 1, continuando na Lagoa das Pedras (-8,475991 -38,645663) Emb. 1, continuando na Lagoa das Pedras (-8,476466 -38,642682) Emb. 1, continuando na Lagoa das Pedras (-8,47351 -38,643909) Emb. 2, passando no Jatobá (-8,485087 -38,622418) Emb. 2, e finalizando na Esc. Pedro Valerio dos Santos (-8,484424 -38,63538) Desemb. 12.	VAN	10	MESES	R\$ 10.250,24	R\$ 102.502,38
----	----	--	--	----	--	-----	----	-------	---------------	----------------

15	19			19	O 1º trecho do itinerario da manhã tem inicio na Travessa de Pedra (-8,447142 -38,683833) Emb. 3, continuando na Travessa de Pedra (-8,461022 -38,697199) Emb. 2, passando na Panela D'agua (-8,469299 -38,671119) Emb. 2, continuando na Panela D'agua (-8,470894 -38,667846) Emb. 2, e finalizando na Esc. Ladislau Rodrigues dos Santos (-8,471224 -38,654377) Desemb. 11. O 2º trecho do itinerario da manhã tem inicio na Lagoa das Pedras (-8,47351 -38,643909) Emb. 2, continuando na Lagoa das Pedras (-8,475915 -38,642664) Emb. 2, continuando na Lagoa das Pedras (-8,475991 -38,645663) Emb. 1, continuando na Lagoa das Pedras (-8,474701 -38,64935) Emb. 1, passando no Roçado (-8,471695 -38,655837) Emb. 1, e finalizando na Esc. Ladislau Rodrigues dos Santos (-8,471224 -38,654377) Desemb. 7. O 3º trecho do itinerario da manhã tem inicio na Veneza (-8,450629 -38,654978) Emb. 2, e finaliza na Esc. Ladislau Rodrigues dos Santos (-8,471224 -38,654377) Desemb. 2.	ICRO ONIBU	10	MESES	R\$ 12.300,19	R\$ 123.001,94
----	----	--	--	----	--	------------	----	-------	---------------	----------------

16	33			33	O itinerario da manhã tem inicio na Rua 8 (-8,603166 -38,590687) Emb. 10, passando na Três Marias (-8,599588 -38,586288) Emb. 7, passando na Santa Rosa (-8,594869 -38,581747) Emb. 4, continuando na Santa Rosa (-8,592481 -38,582736) Emb. 3, continuando na Santa Rosa (-8,59219 -38,57899) Emb. 2, passando no Matadouro (-8,587857 -38,574698) Emb. 2, passando no Icó (-8,491399 -38,598078) Emb. 5, parando na Esc. Pedro Valerio dos Santos (-8,484329 -38,63532) Desemb. 12, e finalizando na Esc. Ladislau Rodrigues dos Santos (-8,471288 -38,654409) Desemb. 21.	ONIBUS	10	MESES	R\$ 15.359,28	R\$ 153.592,82
----	----	--	--	----	--	--------	----	-------	---------------	----------------

17	14			14	na Casa de Telha (-8,302042 -38,811057) Emb. 2, continuando na Casa de Telha (-8,293749 -38,797005) Emb. 1, passando no Tamboril (-8,28283 -38,784949) Emb. 1, passando na Lagoa Cercada (-8,293327 -38,785637) Emb. 1, passando na Lagoa dos Candidos (-8,292396 -38,77837) Emb. 1, passando no Jatobá (-8,30317 -38,795495) Emb. 1, continuando no Jatobá (-8,303762 -38,800434) Emb. 1, continuando no Jatobá (-8,305012 -38,803405) Emb. 1, continuando no Jatobá (-8,30862 -38,794471) Emb. 1, e finalizando na Creche Pequenos Guerreiros (-8,301388 -38,775778) Desemb. 10. O 2º trecho do itinerario da manhã tem inicio no Caldeirão (-8,294415 -38,77016) Emb. 1, continuando no Caldeirão (-8,304674 -38,773326) Emb. 1, e finalizando na Creche Pequenos Guerreiros (-8,301388 -38,775778) Desemb. 2. O 3º trecho do itinerario da manhã tem inicio no Caldeirão (-8,294626 -38,772569) Emb. 1, passando na Sede (-8,298741 -38,775323) Emb. 1, e finalizando na Creche Pequenos Guerreiros (-8,301388 -38,775778) Desemb. 2	VAN	10	MESES	R\$ 11.114,95	R\$ 111.149,46
----	----	--	--	----	---	-----	----	-------	---------------	----------------

18				0	O itinerario do integral tem inicio na Barra do Silva (-8,444682 -38,841462) Emb. 2, passando no Areiado (-8,441949 -38,812803) Emb. 1, continuando no Areiado (-8,444804 -38,812181) Emb. 1, passando na Quixaba da Barra (-8,434488 -38,812697) Emb. 2, continuando no Quixaba da Barra (-8,435113 -38,809147) Emb. 1, passando na Vaca Morta (-8,431777 -38,799976) Emb. 1, passando no Izidorio (-8,3824 -38,735572) Emb. 3, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves dos Santos (-8,320736 -38,74252) Desemb. 11.	VAN	10	MESES	R\$ 12.376,13	R\$ 123.761,31
----	--	--	--	---	---	-----	----	-------	---------------	----------------

19	11	9		20	8,416625 -38,910729) Emb. 1, passando na Fzd. Neves (-8,414564 -38,881087) Emb. 1, passando na Canoa (-8,407473 -38,884103) Emb. 1, passando no Lajeiro Enfeitado (-8,401822 -38,895181) Emb. 1, passando no Caldeirão (-8,400475 -38,903552) Emb. 1, passando no Serrote (-8,393533 -38,900898) Emb. 1, continuando no Serrote (-8,391267 -38,902941) Emb. 1, passando na Fzd. Salina (-8,416838 -38,862589) Emb. 1, continuando na Fzd. Salinas (-8,409388 -38,863845) Emb. 1, passando na Fzd. Poço do Cipó (-8,394192 -38,864608) Emb. 1, passando na Fzd. São José (-8,431967 -38,855136) Emb. 1, parando na Esc. João Rodrigues Leite (-8,445112 -38,839859) Desemb. 6, e finalizando na Esc. Capitulino Gonçalves de Sá (-8,445552 -38,83903) Desemb. 5. O itinerario da tarde tem inicio na Fzd. Turão (-8,416625 -38,910729) Emb. 1, passando no Lajeiro Enfeitado (-8,401822 -38,895181) Emb. 2, passando no Caldeirão (-8,400475 -38,903552) Emb. 1, passando no Serrote (-8,393379 -38,903943) Emb. 1, continuando no Serrote (-8,391267 -38,902941) Emb. 1, passando na Fzd. Salinas (-8,409388 -	VAN	10	MESES	R\$ 15.558,09	R\$ 155.580,86
----	----	---	--	----	--	-----	----	-------	---------------	----------------

20		30		30	O itinerario da tarde tem inicio no Boqueirão (-8,427489 -38,927737) Emb. 1, passando no Turão (-8,426173 -38,92623) Emb. 1, passando na Lagoa de Pedra Vermelha (-8,41058 -38,89873) Emb. 2, passando na Fzd. Neves (-8,41583 -38,881608) Emb. 2, passando no Lajeiro Enfeitado (-8,401873 -38,895241) Emb. 2, passando no Serrote Fechado (-8,391278 -38,903031) Emb. 2, continuando no Serrote Fechado (-8,397654 -38,914078) Emb. 2, passando na Fzd. Salina (-8,419789 -38,861321) Emb. 3, passando no Ass. Quirino (-8,408302 -38,857167) Emb. 2, passando no Lulaço (-8,404492 -38,864691) Emb. 3, passando no Tomás (-8,378267 -38,896901) Emb. 4, passando na Fzd. Lagoa das Pedras (-8,400668 -38,841155) Emb. 2, passando no Logradouro (-8,414706 -38,845253) Emb. 1, continuando no Logradouro (-8,417183 -38,845982) Emb. 2, continuando no Logradouro (-8,424532 -38,848043) Emb. 1, e finalizando na Esc. Capitulina(-8434857 -38843693) Desemb. 30.	ONIBUS	10	MESES	R\$ 23.724,42	R\$ 237.244,18
----	--	----	--	----	---	--------	----	-------	---------------	----------------

21		11	23	34	O itinerario da tarde tem inicio na Pedra Vermelha (-8,517334 -38,789183) Emb. 2, passando na Barrinha (-8,505809 -38,803392) Emb. 1, passando na Lagoinha (-8,480246 -38,83089) Emb. 1, passando na Fzd. Santana (-8,471696 -38,840973) Emb. 1, continuando na Fzd. Santana (-8,47587 -38,8448) Emb. 1, passando no Jatobá (-8,489241 -38,83764) Emb. 1, continuando no Jatobá (-8,482958 -38,838119) Emb. 2, passando no P. José (-8,461593 -38,836849) Emb. 2, e finalizando na Esc. João Rodrigues Leite (-8,445235 -38,839944) Desemb. 11.	VAN	10	MESES	R\$ 11.739,26	R\$ 117.392,58
22	9			9	O itinerario da manhã tem inicio na Cachoeira (-8,346524 -38,791978) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,335791 -38,782693) Emb. 2, continuando na Cachoeira (-8,337122 -38,79033) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,335027 -38,780669) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,333676 -38,781284) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,331319 -38,778018) Emb. 1, parando na Esc. Pequena Glaideane (-8,333473 -38,774804) Desemb. 3, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves dos Santos (-8,320636 -38,742503) Desemb. 4.	VAN	10	MESES	R\$ 9.711,22	R\$ 97.112,22

23	10			10	O itinerario da manhã tem inicio na Aldeia Tupan (-8,347175 -38,845542) Emb. 2, passando no Angico (-8,340271 -38,809401) Emb. 1, passando no Corrego (-8,349166 -38,820315) Emb. 2, passando no Riacho do Boqueirão (-8,372726 -38,846051) Emb. 1, continuando no Riacho do Boqueirão (-8,372114 -38,848549) Emb. 2, continuando no Riacho do Boqueirão (-8,376228 -38,845152) Emb. 1, passando na Roça Velha (-8,391376 -38,827158) Emb. 1, e finalizando na Esc. Rainha da Paz (-8,372551 -38,805061) Desemb. 10.	VAN	10	MESES	R\$ 11.039,60	R\$ 110.395,98
----	----	--	--	----	--	-----	----	-------	---------------	----------------

24	10	6		16	O itinerario da manhã tem inicio na Roça Velha (-8,387912 -38,823663) Emb. 2, passando no Zacarias (-8,373574 -38,845532) Emb. 1, passando no Poço do Cipó (-8,395408 -38,862224) Emb. 2, passando no Lulaço (-8,404508 -38,865891) Emb. 2, passando no Logradouro dos Quirinos (-8,409618 -38,853119) Emb. 3, parando na Esc. João Rodrigues Leite (-8,445083 -38,839846) Desemb. 4, e finalizando na Esc. Capitulino (-8445486 -38839086) Desemb. 6. O itinerario da tarde tem inicio no Zacarias (-8,373574 -38,845532) Emb. 3, passando no Lulaço (-8,404508 -38,865891) Emb. 2, passando no Logradouro dos Quirinos (-8,409618 -38,853119) Emb. 1, e finalizando na Esc. João Rodrigues Leite (-8,445083 -38,839846) Desemb. 6.	VAN	10	MESES	R\$ 12.800,11	R\$ 128.001,10
----	----	---	--	----	--	-----	----	-------	---------------	----------------

25			11	11	O itinerario da manhã tem inicio na Roça Velha (-8,387912 -38,823663) Emb. 2, passando no Zacarias (-8,373574 -38,845532) Emb. 1, passando no Poço do Cipó (-8,395408 -38,862224) Emb. 2, passando no Lulaço (-8,404508 -38,865891) Emb. 2, passando no Logradouro dos Quirinos (-8,409618 -38,853119) Emb. 3, parando na Esc. João Rodrigues Leite (-8,445083 -38,839846) Desemb. 4, e finalizando na Esc. Capitulino (-8445486 -38839086) Desemb. 6. O itinerario da tarde tem inicio no Zacarias (-8,373574 -38,845532) Emb. 3, passando no Lulaço (-8,404508 -38,865891) Emb. 2, passando no Logradouro dos Quirinos (-8,409618 -38,853119) Emb. 1, e finalizando na Esc. João Rodrigues Leite (-8,445083 -38,839846) Desemb. 6.	VAN	10	MESES	R\$ 11.956,61	R\$ 119.566,06
----	--	--	----	----	--	-----	----	-------	---------------	----------------

26	10			10	O itinerario da manhã tem inicio na Cachoeira (-8,350199 -38,876827) Emb. 3, passando na Lagoa de Pedra Vermelha (-8,400634 -38,841307) Emb. 2, passando na Fzd. Olho D'agua (-8,379249 -38,813319) Emb. 5, passando no Boqueirão (-8,336186 -38,830487) Emb. 1, passando na Fzd. Olho D'agua (-8,372785 -38,799073) Emb. 2, passando no Serrotinho (-8,36881 -38,796984) Emb. 1, passando na Fzd. Alegre (-8,354998 -38,796205) Emb. 1, passando no Serrotinho (-8,361559 -38,79092) Emb. 1, passando na Cachoeira (-8,336206 -38,779207) Emb. 2, parando na Esc. Prof. Maria Pires Soares (-8,32007 -38,745677) Desemb. 11, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves dos Santos (-8,320742 -38,742359) Desemb. 7.	VAN	10	MESES	R\$ 13.519,71	R\$ 135.197,14
----	----	--	--	----	---	-----	----	-------	---------------	----------------

27		16		16	O itinerario da tarde tem inicio na Cachoeira (-8,345575 -38,875972) Emb. 2, passando na Onças Velhas (-8,39147 -38,827193) Emb. 3, passando na Fzd. Olho D'agua (-8,379531 -38,80924) Emb. 2, continuando na Fzd. Olho D'agua (-8,374345 -38,806675) Emb. 2, passando no Serrotinho (-8,36881 -38,796984) Emb. 2, passando na Fzd. Alegre (-8,354998 -38,796205) Emb. 2, passando no Serrotinho (-8,361559 -38,79092) Emb. 1, passando na Cachoeira (-8,334565 -38,775691) Emb. 2, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves dos Santos (-8,320742 -38,742359) Desemb. 16.	ICRO ONIBU	10	MESES	R\$ 15.448,02	R\$ 154.480,22
----	--	----	--	----	---	------------	----	-------	---------------	----------------

28		13		O 1º trecho do itinerario da tarde tem inicio no Tapui (-8,431785 -38,601516) Emb. 2, passando na Lagoa da Serrinha (-8,413601 -38,601835) Emb. 1, passando no Ass. Da Cachoeira (-8,373638 -38,580758) Emb. 1, parando na Esc. Jaburu (-8,366724 -38,616663) Desemb. 2, passando na Areia do Chique Chique (-8,334562 -38,651865) Emb. 2, continuando na Areia do Chique Chique (-8,324409 -38,650716) Emb. 1, passando no Chique Chique (-8,325672 -38,682439) Emb. 1, passando no Olho D'agua do Santo (-8,336986 -38,713689) Emb. 2, passando no Milagre (-8,331269 -38,735621) Emb. 2, continuando no Milagre (-8,337645 -38,742916) Emb. 1, e finalizando na Esc. Prof. Maria Pires Soares (-8,320262 -38,745756) Desemb. 9. O 2º trecho do itinerario da tarde tem inicio no Milagre (-8,344297 -38,752666) Emb. 2, continuando no Milagre (-8,341285 -38,755553) Emb. 1, continuando no Milagre (-8,341357 -38,752676) Emb. 1, continuando no Milagre (-8,327755 -38,744967) Emb. 1, e finalizando na Esc. Prof. Maria Pires Soares (-8,320262 -38,745756) Desemb. 4.	VAN	10	MESES	R\$ 14.539,95	R\$ 145.399,52
----	--	----	--	---	-----	----	-------	---------------	----------------

29	20				O itinerario da manhã tem inicio na Cachoeira (-8,346524 -38,791978) Emb. 5, continuando na Cachoeira (-8,335791 -38,782693) Emb. 4, continuando na Cachoeira (-8,337122 -38,79033) Emb. 4, continuando na Cachoeira (-8,335027 -38,780669) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,333676 -38,781284) Emb. 5, continuando na Cachoeira (-8,331319 -38,778018) Emb. 1, parando na Esc. Pequena Glaideane (-8,333473 -38,774804) Desemb. 3, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves dos Santos (-8,320636 -38,742503) Desemb. 4.	ICRO ONIBU	10	MESES	R\$ 11.765,85	R\$ 117.658,46
30		16			O itinerario da tarde tem inicio na Serra do Umans (-08.303576 -38.798060) Emb. 3, continuando na Serra dos Umans (-08.293635 -38.786791) Emb. 7, continuando na Serra do Umans (-08.297974 -38.775227) Emb. 6, parando na Esc.Est. Indigena Governador Estácio Coimbra (-08.301045 -38.776240) Desemb. 5, e finalizando na Esc. Mul. Professora Maria Lins (-08.319936 -38.745562) Desemb. 11.	VAN	10	MESES	R\$ 12.069,41	R\$ 120.694,10

31		16			O itinerario da manhã tem inicio no Riacho do Boqueirão (-08.373515 -38.845351) Emb. 4, continuando no Riacho do Boqueirão (-08.395502 -38.862090) Emb. 2, continuando no Riacho do Boqueirão (-08.397315 -38.893342) Emb. 5, passando no Riacho Pequeno (-08.431902 -38.855210) Emb. 4, passando na Barra do Silva (-08.444582 -38.840892) Emb. 3, e finalizando na Esc. Rainha da Paz (-08.435470 -38.808290) Desemb. 16.	VAN	10	MESES	R\$ 14.058,53	R\$ 140.585,30
Total				0				-		R\$ 4.080.357,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBEIRA DA PENHA - PE

GEORREFERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ANEXO 01 - ROTAS TERCEIRIZADAS

Nº DA ROTA	DADOS DA ROTA					TIPO DE VEÍCULO	Nº DE ALUNOS			
	DESCRIÇÃO	KM	COM PAVIMENTO	SEM PAVIMENTO	HORÁRIO		M	T	N	I
1	O itinerário da tarde tem início no Caldeirão (-8,267646 -38,694707) Emb. 1, passando no Tamboril (-8,251595 -38,697133) Emb. 1, continuando no Tamboril (-8,252045 -38,703276) Emb. 1, continuando no Tamboril (-8,252669 -38,7074) Emb. 1, continuando no Tamboril (-8,252734 -38,71633) Emb. 1, passando na Lagoa Grande (-8,243477 -38,73389) Emb. 1, passando no Juazeiro Grande (-8,222834 -38,741781) Emb. 1, e finalizando na Esc. Maria Pires Soares (-8,320297 -38,74568) Desemb. 7.	52,14	32,58	19,56	Tarde	Veículo Automotor do Tipo - Pequeno Porte		7		
2	O 1º trecho do itinerário da manhã tem início no Araça (-8,223491 -38,713532) Emb. 1, passando na Lagoa Grande (-8,224474 -38,733097) Emb. 1, passando no Juazeiro Grande (-8,218756 -38,743827) Emb. 1, passando na Lagoa Grande (-8,224474 -38,733097) Emb. 1, passando no Caldeirão (-8,251309 -38,722791) Emb. 2, e finalizando na Esc. Manoel Freire (-8,254563 -38,713498) Desemb. 4. O 2º trecho do itinerário da manhã tem início no Caldeirão (-8,267646 -38,694707) Emb. 2, continuando no Caldeirão (-8,26521 -38,703315) Emb. 2, continuando no Caldeirão (-8,262186 -38,712396) Emb. 2, finalizando na Esc. Manoel Freire (-8,254563 -38,713498) Desemb. 6. O 3º trecho do itinerário da manhã tem início no Tamboril (-8,251595 -38,697133) Emb. 1, e finalizando na Esc. Manoel Freire (-8,254563 -38,713498) Desemb. 1.	38,70	16,30	22,40	Manhã	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	13			
3	O itinerário da tarde tem início na Vila do Brejo da Gama (-8,314987 -38,626897) Emb. 3, passando no Oiticica (-8,30747 -38,6382) Emb. 1, continuando no Oiticica (-8,30495 -38,642862) Emb. 1, continuando no Oiticica (-8,29405 -38,654189) Emb. 1, passando no Umans (-8,28045 -38,665962) Emb. 3, continuando no Umans (-8,279235 -38,67338) Emb. 1, continuando no Umans (-8,285322 -38,675309) Emb. 2, parando na Esc. Manoel Freire (-8,254563 -38,713498) Desemb. 4, e finalizando na Esc. Maria Pires Soares (-8,320297 -38,74568) Desemb. 8.	64,14	16,84	47,30	Tarde	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte		12		
4	O 1º trecho do itinerário da tarde tem início no Agreste do Brejo (-8,3391 -38,607933) Emb. 1, passando no Caldeirão do Brejo (-8,34032 -38,631526) Emb. 2, continuando no Caldeirão do Brejo (-8,335558 -38,629875) Emb. 1, continuando no Caldeirão do Brejo (-8,333391 -38,628851) Emb. 2, continuando no Caldeirão do Brejo (-8,336334 -38,621072) Emb. 2, e finalizando na Creche Cinderela (-8,31533 -38,626707) Desemb. 8. O 2º trecho do itinerário da tarde tem início no Jatobá (-8,302205 -38,581692) Emb. 2, passando no Barro (-8,327912 -38,600062) Emb. 3, continuando no Barro (-8,321243 -38,603391) Emb. 2, continuando no Barro (-8,320886 -38,605569) Emb. 2, e finalizando na Creche Cinderela (-8,31533 -38,626707) Desemb. 9. O 3º trecho do itinerário da tarde tem início no Umans (-8,294155 -38,654058) Emb. 3, passando no Oiticica (-8,302408 -38,646997) Emb. 2, continuando no Oiticica (-8,307357 -38,638259) Emb. 2, e finalizando na Creche Cinderela (-8,31533 -38,626707) Desemb. 7.	49,03		49,03	Tarde	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte		24		
5	O 1º trecho do itinerário da manhã tem início na Queimadas (-8,330137 -38,661385) Emb. 2, passando na Aldeia Quixaba (-8,301761 -38,647244) Emb. 3, passando no Umans (-8,283045 -38,660199) Emb. 2, continuando no Umans (-8,279997 -38,666796) Emb. 2, e finalizando na Esc. Livino Lopes da Silva (-8,287639 -38,681585) Desemb. 9. O 2º trecho do itinerário da manhã tem início no Umans (-8,285706 -38,668808) Emb. 2, continuando no Umans (-8,286304 -38,674801) Emb. 2, continuando no Umans (-8,286563 -38,678095) Emb. 3, e finalizando na Esc. Livino Lopes da Silva (-8,287639 -38,681585) Desemb. 7.	26,48		26,48	Manhã	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	16			
6	O itinerário da manhã tem início na Fzd. Algodões (-8,365782 -38,869568) Emb. 1, passando na Aldeia Caxuá (-8,350891 -38,857056) Emb. 2, passando no S. Zacarias (-8,363477 -38,857403) Emb. 1, continuando no S. Zacarias (-8,373363 -38,845579) Emb. 1, parando na Esc. Maria Pires Soares (-8,320723 -38,744768) Desemb. 2, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves Santos (-8,320756 -38,742552) Desemb. 3. O itinerário da tarde tem início na Fzd. Tomás (-8,378612 -38,900415) Emb. 1, passando na Aldeia Caxuá (-8,351277 -38,868112) Emb. 1, passando no S. Zacarias (-8,364157 -38,858592) Emb. 1, continuando no S. Zacarias (-8,353676 -38,841905) Emb. 2, continuando no S. Zacarias (-8,373363 -38,845579) Emb. 1, passando no Serrotinho (-8,354822 -38,796128) Emb. 1, parando na Esc. Maria Pires Soares (-8,320723 -38,744768) Desemb. 3, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves Santos (-8,320756 -38,742552) Desemb. 4.	118,68	45,68	73,00	Manhã/Tarde	Veículo Automotor do Tipo - Pequeno Porte	5	7		

7	O itinerário do integral tem início no Pé da Serra (-8,496568 -38,800567) Emb. 2, passando na Fzd. Santana (-8,460833 -38,837144) Emb. 1, continuando na Fzd. Santana (-8,460606 -38,842604) Emb. 1, continuando na Fzd. Santana (-8,471673 -38,841386) Emb. 1, continuando na Fzd. Santana (-8,476712 -38,845722) Emb. 1, passando no Corrê (-8,491027 -38,842115) Emb. 1, continuando no Corrê (-8,492384 -38,853667) Emb. 2, passando na Fzd. Santana (-8,45682 -38,852407) Emb. 1, passando no Lajeiro Alto (-8,443317 -38,862327) Emb. 1, passando no S. São José (-8,439537 -38,850756) Emb. 1, e finalizando na Esc. Capitulina Gonçalves de Sá (-08,445502 -38,839062) Desemb. 11. O itinerário da manhã tem início no Capim Grosso (-8,560373 -38,762434) Emb. 1, passando no Pé da Serra (-8,500797 -38,800822) Emb. 1, passando na Lagoinha (-8,509949 -38,801248) Emb. 1, continuando na Lagoinha (-8,50552 -38,809162) Emb. 1, passando na Fzd. Volta (-8,507508 -38,83099) Emb. 1, passando no Jatobá (-8,493949 -38,828036) Emb. 1, continuando no Jatobá (-8,494683 -38,832642) Emb. 2, continuando no Jatobá (-8,492399 -38,830463) Emb. 1, passando na Fzd. Santana (-8,460833 -38,837144) Emb. 1, continuando na Fzd. Santana (-8,471673 -38,841386) Emb. 1, passando no Jatobá (-8,483222 -38,839353) Emb. 1, continuando no Jatobá (-8,482063 -38,836272) Emb. 1, passando no Corrê (-8,492384 -38,853667) Emb. 1, e finalizando na Esc. Capitulina Gonçalves de Sá (-08,445502 -38,839062) Desemb. 14.	133,77	133,77	ManhãIntegral	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	14				11
---	--	--------	--------	---------------	---	----	--	--	--	----

Nº DA ROTA	DADOS DA ROTA					TIPO DE VEÍCULO	Nº DE ALUNOS				
	DESCRIÇÃO	KM	COM PAVIMENTO	SEM PAVIMENTO	HORÁRIO		M	T	N	I	
8	O 1º trecho do itinerário da manhã tem início no S. Talhado (-8,52614 -38,928664) Emb. 2, passando na Cachoeira (-8,501895 -38,897654) Emb. 1, passando na Pedra do Urubu (-8,498329 -38,920686) Emb. 2, passando na Cachoeira (-8,496518 -38,89712) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,501152 -38,890933) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,49886 -38,883612) Emb. 1, passando na Fzd. Santana (-8,466628 -38,868626) Emb. 1, passando na Areias (-8,476092 -38,891219) Emb. 2, passando na Fzd. Santana (-8,456775 -38,850432) Emb. 1, e finalizando na Esc. Capitulina Gonçalves de Sá (-8,370071 -38,893198) Desemb. 12. O 2º trecho do itinerário da manhã tem início no Torráo (-8,416483 -38,910817) Emb. 2, e finaliza na Esc. Capitulina Gonçalves de Sá (-8,370071 -38,893198) Desemb. 2.	99,96		99,96	Manhã	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	14				
9	O itinerário da tarde tem início na Pedra do Urubu (-8,498329 -38,920686) Emb. 2, passando na Cachoeira (-8,496518 -38,89712) Emb. 2, continuando na Cachoeira (-8,501152 -38,890933) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,501895 -38,897654) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,49886 -38,883612) Emb. 1, passando na Fzd. Santana (-8,466628 -38,868626) Emb. 2, passando na Areias (-8,476092 -38,891219) Emb. 1, passando na Fzd. Santana (-8,456775 -38,850432) Emb. 1, e finalizando na Esc. Capitulina Gonçalves de Sá (-08,445501 -38,838982) Desemb. 11.	60,56		60,56	Tarde	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte		11			
10	O 1º trecho do itinerário da manhã tem início na Areia dos Pedro (-8,240274 -38,769856) Emb. 2, continuando na Areia dos Pedro (-8,243908 -38,774291) Emb. 2, continuando na Areia dos Pedro (-8,254842 -38,768598) Emb. 1, continuando na Areia dos Pedro (-8,255569 -38,764299) Emb. 1, continuando na Areia dos Pedro (-8,257971 -38,760136) Emb. 1, continuando na Areia dos Pedro (-8,25339 -38,782711) Emb. 1, continuando na Areia dos Pedro (-8,254217 -38,789667) Emb. 1, e finalizando na Creche Menino Jesus (-8,256831 -38,796234) Desemb. 9. O 2º trecho do itinerário da manhã tem início no Olítica de Baixo (-8,265572 -38,8177) Emb. 1, passando no Olítica de Cima (-8,264073 -38,809285) Emb. 2, continuando no Olítica de Cima (-8,263869 -38,805763) Emb. 1, continuando na Olítica de Cima (-8,262749 -38,803753) Emb. 2, continuando na Olítica de Cima (-8,260985 -38,801265) Emb. 1, e finalizando na Creche Menino Jesus (-8,256831 -38,796234) Desemb. 7.	28,56		28,56	Manhã	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	16				
11	O itinerário da noite tem início no Olho d'agua da Santa (-8,281588 -38,820924) Emb. 1, passando no Olho d'agua (-8,277752 -38,830612) Emb. 2, continuando no Olho d'agua (-8,263386 -38,832727) Emb. 1, passando na Aldeia Prato (-8,270193 -38,816719) Emb. 1, passando na Olítica (-8,26594 -38,808266) Emb. 2, continuando na Olítica (-8,267302 -38,798224) Emb. 1, passando na Areia dos Pedro (-8,251455 -38,790337) Emb. 1, continuando na Areia dos Pedro (-8,242273 -38,769651) Emb. 1, e finalizando na Esc. Aureliano (-8,320573 -38,742406) Desemb. 10.	65,30	14,28	51,02	Noite	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte			10		
12	O itinerário da tarde tem início no Umans (-8,283162 -38,658719) Emb. 2, continuando no Umans (-8,279997 -38,666796) Emb. 2, continuando no Umans (-8,287921 -38,681942) Emb. 1, continuando no Umans (-8,286843 -38,666267) Emb. 2, passando na Aldeia Quixaba (-8,303467 -38,710129) Emb. 1, continuando na Aldeia Quixaba (-8,292343 -38,715224) Emb. 1, passando no Logradouro (-8,303118 -38,722939) Emb. 1, continuando no Logradouro (-8,304839 -38,725548) Emb. 2, e finalizando na Esc. Maria Pires Soares (-8,320297 -38,74568) Desemb. 12.	39,54	3,62	35,92	Tarde	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte		12			
13	O 1º trecho do itinerário da manhã tem início no Tapui (-8,431785 -38,601516) Emb. 2, passando na Lagoa da Serrinha (-8,413601 -38,601835) Emb. 1, passando no Ass. Da Cachoeira (-8,373638 -38,580758) Emb. 1, parando na Esc. Jaburu (-8,366724 -38,616663) Desemb. 2, passando na Areia do Chique Chique (-8,334562 -38,651865) Emb. 2, continuando na Areia do Chique Chique (-8,324409 -38,650716) Emb. 1, passando no Chique Chique (-8,325672 -38,682439) Emb. 1, passando no Olho d'agua do Santo (-8,336986 -38,713689) Emb. 2, passando no Milagre (-8,331269 -38,735621) Emb. 2, continuando no Milagre (-8,337645 -38,742916) Emb. 2, e finalizando na Esc. Prof. Maria Pires Soares (-8,320262 -38,745756) Desemb. 10. O 2º trecho do itinerário da manhã tem início no Milagre (-8,344297 -38,752666) Emb. 2, continuando no Milagre (-8,341285 -38,755553) Emb. 1, continuando no Milagre (-8,341357 -38,752676) Emb. 1, continuando no Milagre (-8,327755 -38,744967) Emb. 1, e finalizando na Esc. Prof. Maria Pires Soares (-8,320262 -38,745756) Desemb. 4.	101,81	0,71	101,10	Manhã	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	14				
14	O itinerário da manhã tem início na Travessa de Pedra (-8,447142 -38,683833) Emb. 3, continuando na Travessa de Pedra (-8,459824 -38,687252) Emb. 2, passando no Roçado (-8,471695 -38,655837) Emb. 1, passando na Lagoa das Pedras (-8,474701 -38,64935) Emb. 1, continuando na Lagoa das Pedras (-8,475991 -38,645663) Emb. 1, continuando na Lagoa das Pedras (-8,476466 -38,642682) Emb. 1, continuando na Lagoa das Pedras (-8,47351 -38,643909) Emb. 2, passando no Jatobá (-8,485087 -38,622418) Emb. 2, e finalizando na Esc. Pedro Valerio dos Santos (-8,484424 -38,63538) Desemb. 12.	29,96		29,96	Manhã	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	12				

15	O 1º trecho do itinerário da manhã tem início na Travessa de Pedra (-8,447142 -38,683833) Emb. 3, continuando na Travessa de Pedra (-8,461022 -38,697199) Emb. 2, passando na Panela D'água (-8,469299 -38,671119) Emb. 2, continuando na Panela D'água (-8,470894 -38,667846) Emb. 2, e finalizando na Esc. Ladislau Rodrigues dos Santos (-8,471224 -38,654377) Desemb. 11. O 2º trecho do itinerário da manhã tem início na Lagoa das Pedras (-8,47351 -38,643909) Emb. 2, continuando na Lagoa das Pedras (-8,475915 -38,642664) Emb. 2, continuando na Lagoa das Pedras (-8,475991 -38,645663) Emb. 1, continuando na Lagoa das Pedras (-8,474701 -38,64935) Emb. 1, passando no Roçado (-8,471695 -38,655837) Emb. 1, e finalizando na Esc. Ladislau Rodrigues dos Santos (-8,471224 -38,654377) Desemb. 7. O 3º trecho do itinerário da manhã tem início na Veneza (-8,450629 -38,654978) Emb. 2, e finaliza na Esc. Ladislau Rodrigues dos Santos (-8,471224 -38,654377) Desemb. 2.	26,82		26,82	Manhã	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	19			
16	O itinerário da manhã tem início na Rua 8 (-8,603166 -38,590687) Emb. 10, passando na Três Marias (-8,599588 -38,586288) Emb. 7, passando na Santa Rosa (-8,594869 -38,581747) Emb. 4, continuando na Santa Rosa (-8,592481 -38,582736) Emb. 3, continuando na Santa Rosa (-8,59219 -38,57899) Emb. 2, passando no Matadouro (-8,587857 -38,574698) Emb. 2, passando no Icó (-8,491399 -38,598078) Emb. 5, parando na Esc. Pedro Valério dos Santos (-8,484329 -38,63532) Desemb. 12, e finalizando na Esc. Ladislau Rodrigues dos Santos (-8,471288 -38,654409) Desemb. 21.	47,86	31,88	15,98	Manhã	Veículo Automotor do Tipo - Grande Porte	33			

Nº DA ROTA	DADOS DA ROTA					TIPO DE VEÍCULO	Nº DE ALUNOS			
	DESCRIÇÃO	KM	COM PAVIMENTO	SEM PAVIMENTO	HORÁRIO		M	T	N	I
17	O 1º trecho do itinerário da manhã tem início na Casa de Telha (-8,302042 -38,811057) Emb. 2, continuando na Casa de Telha (-8,293749 -38,797005) Emb. 1, passando no Tamboril (-8,28283 -38,784949) Emb. 1, passando na Lagoa Cercada (-8,293327 -38,785637) Emb. 1, passando na Lagoa dos Candidos (-8,292396 -38,77837) Emb. 1, passando no Jatobá (-8,30317 -38,795495) Emb. 1, continuando no Jatobá (-8,303762 -38,800434) Emb. 1, continuando no Jatobá (-8,305012 -38,803405) Emb. 1, continuando no Jatobá (-8,30862 -38,794471) Emb. 1, e finalizando na Creche Pequenos Guerreiros (-8,301388 -38,775778) Desemb. 10. O 2º trecho do itinerário da manhã tem início no Caldeirão (-8,294415 -38,77016) Emb. 1, continuando no Caldeirão (-8,304674 -38,773326) Emb. 1, e finalizando na Creche Pequenos Guerreiros (-8,301388 -38,775778) Desemb. 2. O 3º trecho do itinerário da manhã tem início no Caldeirão (-8,294626 -38,772569) Emb. 1, passando na Sede (-8,298741 -38,775323) Emb. 1, e finalizando na Creche Pequenos Guerreiros (-8,301388 -38,775778) Desemb. 2	44,42		44,42	Manhã	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	14			
18	O itinerário do integral tem início na Barra do Silva (-8,444682 -38,841462) Emb. 2, passando no Areiado (-8,441949 -38,812803) Emb. 1, continuando no Areiado (-8,444804 -38,812181) Emb. 1, passando na Quixaba da Barra (-8,434488 -38,812697) Emb. 2, continuando no Quixaba da Barra (-8,435113 -38,809147) Emb. 1, passando na Vaca Morta (-8,431777 -38,799976) Emb. 1, passando no Izidorio (-8,3824 -38,735572) Emb. 3, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves dos Santos (-8,320736 -38,74252) Desemb. 11. O itinerário de devolução da manhã tem início na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves dos Santos (-8,320736 -38,74252) Emb. 1, e finaliza no Izidorio (-8,3824 -38,735572) Desemb. 1. O itinerário de entrega da tarde tem início no Izidorio (-8,3824 -38,735572) Emb. 1, e finaliza na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves dos Santos (-8,320736 -38,74252) Desemb. 1.	66,76	7,20	59,56	Manhã/Tarde integral	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	1	1		11
19	O itinerário da manhã tem início na Fzd. Turão (-8,416625 -38,910729) Emb. 1, passando na Fzd. Neves (-8,414564 -38,881087) Emb. 1, passando na Canoa (-8,407473 -38,884103) Emb. 1, passando no Lajeiro Enfeitado (-8,401822 -38,895181) Emb. 1, passando no Caldeirão (-8,400475 -38,903552) Emb. 1, passando no Serrote (-8,393533 -38,900898) Emb. 1, continuando no Serrote (-8,391267 -38,902941) Emb. 1, passando na Fzd. Salina (-8,416838 -38,862589) Emb. 1, continuando na Fzd. Salinas (-8,409388 -38,863845) Emb. 1, passando na Fzd. Poço do Cipó (-8,394192 -38,864608) Emb. 1, passando na Fzd. São José (-8,431967 -38,855136) Emb. 1, parando na Esc. João Rodrigues Leite (-8,445112 -38,839859) Desemb. 6, e finalizando na Esc. Capitulino Gonçalves de Sá (-8,445552 -38,83903) Desemb. 5. O itinerário da tarde tem início na Fzd. Turão (-8,416625 -38,910729) Emb. 1, passando no Lajeiro Enfeitado (-8,401822 -38,895181) Emb. 2, passando no Caldeirão (-8,400475 -38,903552) Emb. 1, passando no Serrote (-8,393379 -38,903943) Emb. 1, continuando no Serrote (-8,391267 -38,902941) Emb. 1, passando na Fzd. Salinas (-8,409388 -38,863845) Emb. 1, continuando na Fzd. Salina (-8,422867 -38,859318) Emb. 1, passando na Fzd. São José (-8,431967 -38,855136) Emb. 1, e finalizando na Esc. João Rodrigues Leite (-8,445112 -38,839859) Desemb. 9.	118,72		118,72	Manhã/Tarde	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	11	9		
20	O itinerário da tarde tem início no Boqueirão (-8,427489 -38,927737) Emb. 1, passando no Turão (-8,426173 -38,92623) Emb. 1, passando na Lagoa de Pedra Vermelha (-8,41058 -38,89873) Emb. 2, passando na Fzd. Neves (-8,41583 -38,881608) Emb. 2, passando no Lajeiro Enfeitado (-8,401873 -38,895241) Emb. 2, passando no Serrote Fechado (-8,391278 -38,903031) Emb. 2, continuando no Serrote Fechado (-8,397654 -38,914078) Emb. 2, passando na Fzd. Salina (-8,419789 -38,861321) Emb. 3, passando no Ass. Quirino (-8,408302 -38,857167) Emb. 2, passando no Lulaço (-8,404492 -38,864691) Emb. 3, passando no Tomás (-8,378267 -38,896901) Emb. 4, passando na Fzd. Lagoa das Pedras (-8,400668 -38,841155) Emb. 2, passando no Logradouro (-8,414706 -38,845253) Emb. 1, continuando no Logradouro (-8,417183 -38,845982) Emb. 2, continuando no Logradouro (-8,424532 -38,848043) Emb. 1, e finalizando na Esc. Capitulino (-8,434857 -38,843693) Desemb. 30.	106,48		106,48	Tarde	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte		30		
21	O itinerário da tarde tem início na Pedra Vermelha (-8,517334 -38,789183) Emb. 2, passando na Barrinha (-8,505809 -38,803392) Emb. 1, passando na Lagoinha (-8,480246 -38,83089) Emb. 1, passando na Fzd. Santana (-8,471696 -38,840973) Emb. 1, continuando na Fzd. Santana (-8,47587 -38,8448) Emb. 1, passando no Jatobá (-8,489241 -38,83764) Emb. 1, continuando no Jatobá (-8,482958 -38,838119) Emb. 2, passando no P. José (-8,461593 -38,836849) Emb. 2, e finalizando na Esc. João Rodrigues Leite (-8,445235 -38,839944) Desemb. 11.	54,86		54,86	Tarde	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte		11		
22	O itinerário da manhã tem início na Cachoeira (-8,346524 -38,791978) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,335791 -38,782693) Emb. 2, continuando na Cachoeira (-8,337122 -38,79033) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,335027 -38,780669) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,333676 -38,781284) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,331319 -38,778018) Emb. 1, parando na Esc. Pequena Glaideane (-8,333473 -38,774804) Desemb. 3, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves dos Santos (-8,320636 -38,742503) Desemb. 4.	21,20	1,58	19,62	Manhã	Veículo Automotor do Tipo - Pequeno Porte	9			
23	O itinerário da manhã tem início na Aldeia Tupan (-8,347175 -38,845542) Emb. 2, passando no Angico (-8,340271 -38,809401) Emb. 1, passando no Corrego (-8,349166 -38,820315) Emb. 2, passando no Riacho do Boqueirão (-8,372726 -38,846051) Emb. 1, continuando no Riacho do Boqueirão (-8,372114 -38,848549) Emb. 2, continuando no Riacho do Boqueirão (-8,376228 -38,845152) Emb. 1, passando na Roça Velha (-8,391376 -38,827158) Emb. 1, e finalizando na Esc. Rainha da Paz (-8,372551 -38,805061) Desemb. 10.	43,16		43,16	Manhã	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	10			
24	O itinerário da manhã tem início na Roça Velha (-8,387912 -38,823663) Emb. 2, passando no Zacarias (-8,373574 -38,845532) Emb. 1, passando no Poço do Cipó (-8,395408 -38,862224) Emb. 2, passando no Lulaço (-8,404508 -38,865891) Emb. 2, passando no Logradouro dos Quirinos (-8,409618 -38,853119) Emb. 3, parando na Esc. João Rodrigues Leite (-8,445083 -38,839846) Desemb. 4, e finalizando na Esc. Capitulino (-8,445486 -38,839086) Desemb. 6. O itinerário da tarde tem início no Zacarias (-8,373574 -38,845532) Emb. 3, passando no Lulaço (-8,404508 -38,865891) Emb. 2, passando no Logradouro dos Quirinos (-8,409618 -38,853119) Emb. 1, e finalizando na Esc. João Rodrigues Leite (-8,445083 -38,839846) Desemb. 6.	72,60		72,60	Manhã/Tarde	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	10	6		
25	O itinerário da noite tem início na Aldeia Quixaba (-8,298597 -38,712312) Emb. 4, passando na Aldeia Umans (-8,288432 -38,684977) Emb. 1, continuando na Aldeia Umans (-8,291208 -38,684962) Emb. 1, continuando na Aldeia Umans (-8,286466 -38,676896) Emb. 1, passando no Tamboril (-8,252369 -38,707111) Emb. 1, continuando no Tamboril (-8,251995 -38,699332) Emb. 3, e finalizando na Esc. Prof. Maria Pires Soares (-8,31982 -38,74555) Desemb. 11.	61,32	17,60	43,72	Noite	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte			11	

Nº DA ROTA	DADOS DA ROTA					TIPO DE VEÍCULO	Nº DE ALUNOS			
	DESCRIÇÃO	KM	COM PAVIMENTO	SEM PAVIMENTO	HORÁRIO		M	T	N	I
26	O itinerário da manhã tem início na Cachoeira (-8,350199 -38,876827) Emb. 3, passando na Lagoa de Pedra Vermelha (-8,400634 -38,841307) Emb. 2, passando na Fzd. Olho D'água (-8,379249 -38,813319) Emb. 5, passando no Boqueirão (-8,336186 -38,830487) Emb. 1, passando na Fzd. Olho D'água (-8,372785 -38,799073) Emb. 2, passando no Serrotinho (-8,36881 -38,796984) Emb. 1, passando na Fzd. Alegre (-8,354998 -38,796205) Emb. 1, passando no Serrotinho (-8,361559 -38,79092) Emb. 1, passando na Cachoeira (-8,336206 -38,779207) Emb. 2, parando na Esc. Prof. Maria Pires Soares (-8,32007 -38,745677) Desemb. 11, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves dos Santos (-8,320742 -38,742359) Desemb. 7.	84,90	1,66	83,24	Manhã	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	10			
27	O itinerário da tarde tem início na Cachoeira (-8,345575 -38,875972) Emb. 2, passando na Onças Velhas (-8,39147 -38,827193) Emb. 3, passando na Fzd. Olho D'água (-8,379531 -38,80924) Emb. 2, continuando na Fzd. Olho D'água (-8,374345 -38,806675) Emb. 2, passando no Serrotinho (-8,36881 -38,796984) Emb. 2, passando na Fzd. Alegre (-8,354998 -38,796205) Emb. 2, passando no Serrotinho (-8,361559 -38,79092) Emb. 1, passando na Cachoeira (-8,334565 -38,775691) Emb. 2, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves dos Santos (-8,320742 -38,742359) Desemb. 16.	61,72	2,54	59,18	Tarde	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte		16		
28	O 1º trecho do itinerário da tarde tem início no Tapui (-8,431785 -38,601516) Emb. 2, passando na Lagoa da Serrinha (-8,413601 -38,601835) Emb. 1, passando no Ass. Da Cachoeira (-8,373638 -38,580758) Emb. 1, parando na Esc. Jaburu (-8,366724 -38,616663) Desemb. 2, passando na Areia do Chique Chique (-8,334562 -38,651865) Emb. 2, continuando na Areia do Chique Chique (-8,324409 -38,650716) Emb. 1, passando no Chique Chique (-8,325672 -38,682439) Emb. 1, passando no Olho D'água do Santo (-8,336986 -38,713689) Emb. 2, passando no Milagre (-8,331269 -38,735621) Emb. 2, continuando no Milagre (-8,337645 -38,742916) Emb. 1, e finalizando na Esc. Prof. Maria Pires Soares (-8,320262 -38,745756) Desemb. 9. O 2º trecho do itinerário da tarde tem início no Milagre (-8,344297 -38,752666) Emb. 2, continuando no Milagre (-8,341285 -38,755553) Emb. 1, continuando no Milagre (-8,341357 -38,752676) Emb. 1, continuando no Milagre (-8,327755 -38,744967) Emb. 1, e finalizando na Esc. Prof. Maria Pires Soares (-8,320262 -38,745756) Desemb. 4.	101,81	0,71	101,10	Tarde	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte		13		
29	O itinerário da manhã tem início na Cachoeira (-8,346524 -38,791978) Emb. 5, continuando na Cachoeira (-8,335791 -38,782693) Emb. 4, continuando na Cachoeira (-8,337122 -38,79033) Emb. 4, continuando na Cachoeira (-8,335027 -38,780669) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,333676 -38,781284) Emb. 5, continuando na Cachoeira (-8,331319 -38,778018) Emb. 1, parando na Esc. Pequena Gláideane (-8,333473 -38,774804) Desemb. 3, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves dos Santos (-8,320636 -38,742503) Desemb. 4.	21,20	1,58	19,62	Manhã	Veículo Automotor do Tipo - Pequeno Porte	20			
30	O itinerário da tarde tem início na Serra do Umans (-08.303576 -38.798060) Emb. 3, continuando na Serra dos Umans (-08.293635 -38.786791) Emb. 7, continuando na Serra do Umans (-08.297974 -38.775227) Emb. 6, parando na Esc.Est. Indígena Governador Estácio Coimbra (-08.301045 -38.776240) Desemb. 5, e finalizando na Esc. Mul. Professora Maria Lins (-08.319936 -38.745562) Desemb. 11.	25,04	4,96	20,08	Tarde	Veículo Automotor do Tipo - Pequeno Porte		16		
31	O itinerário da manhã tem início no Riacho do Boqueirão (-08.373515 -38.845351) Emb. 4, continuando no Riacho do Boqueirão (-08.395502 -38.862090) Emb. 2, continuando no Riacho do Boqueirão (-08.397315 -38.893342) Emb. 5, passando no Riacho Pequeno (-08.431902 -38.855210) Emb. 4, passando na Barra do Silva (-08.444582 -38.840892) Emb. 3, e finalizando na Esc. Rainha da Paz (-08.435470 -38.808290) Desemb. 16.	46,10		46,10	Manhã	Veículo Automotor do Tipo - Pequeno Porte		16		



PLANILHA ORÇAMENTARIA ESCOLAR TERCEIRIZADA CARNAUBEIRA DA PENHA

Nº DA ROTA	DADOS DA ROTA					Nº DE ALUNOS				VALOR KM / CUSTOS VARIÁVEIS PAVIMENTADOS	VALOR DIÁRIA / CUSTOS VARIÁVEIS PAVIMENTADOS	VALOR KM / CUSTOS VARIÁVEIS NÃO PAVIMENTADOS	VALOR DIÁRIA / CUSTOS VARIÁVEIS NÃO PAVIMENTADOS	VALOR DIÁRIA CUSTOS VARIÁVEIS	DIAS LETIVOS MENSAIS	VALOR MENSAL CUSTOS VARIÁVEIS	VALOR ANUAL CUSTOS VARIÁVEIS 200 DIAS LETIVOS	VALOR MENSAL CUSTOS FIXOS	VALOR ANUAL CUSTOS FIXOS	VALOR MENSAL CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS	VALOR TOTAL GLOBAL (CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS) PARA 12 MESES
	DESCRIÇÃO	KM	COM PAVIMENTO	SEM PAVIMENTO	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	M	T	N												
1	O itinerário da tarde tem início no Caldeirão (-8,267646 -38,694707) Emb. 1, passando no Tamboril (-8,251595 -38,697133) Emb. 1, continuando no Tamboril (-8,252045 -38,703276) Emb. 1, continuando no Tamboril (-8,252669 -38,7074) Emb. 1, continuando no Tamboril (-8,252734 -38,71633) Emb. 1, passando na Lagoa Grande (-8,243477 -38,73389) Emb. 1, passando no Juazeiro Grande (-8,222834 -38,741781) Emb. 1, e finalizando na Esc. Maria Pires Soares (-8,320297 -38,74568) Desemb. 7.	52,14	32,58	19,56	Tarde	VAN		7		R\$ 2,51	R\$ 81,78	R\$ 2,99	R\$ 58,48	R\$ 140,26	20	R\$ 2.805,20	R\$ 28.052,04	R\$ 8.458,63	R\$ 101.503,56	R\$ 11.263,83	R\$ 129.555,60
2	O 1º trecho do itinerário da manhã tem início no Araça (-8,223491 -38,713532) Emb. 1, passando na Lagoa Grande (-8,224474 -38,733097) Emb. 1, passando no Juazeiro Grande (-8,218756 -38,743827) Emb. 1, passando na Lagoa Grande (-8,224474 -38,733097) Emb. 1, passando no Caldeirão (-8,251309 -38,722791) Emb. 2, e finalizando na Esc. Manoel Freire (-8,254563 -38,713498) Desemb. 4. O 2º trecho do itinerário da manhã tem início no Caldeirão (-8,267646 -38,694707) Emb. 2, continuando no Caldeirão (-8,26521 -38,703315) Emb. 2, continuando no Caldeirão (-8,262186 -38,712396) Emb. 2, finalizando na Esc. Manoel Freire (-8,254563 -38,713498) Desemb. 6. O 3º trecho do itinerário da manhã tem início no Tamboril (-8,251595 -38,697133) Emb. 1, e finalizando na Esc. Manoel Freire (-8,254563 -38,713498) Desemb. 1.	38,70	16,30	22,40	Manhã	VAN	13			R\$ 2,51	R\$ 40,91	R\$ 2,99	R\$ 66,98	R\$ 107,89	20	R\$ 2.157,78	R\$ 21.577,80	R\$ 8.458,63	R\$ 101.503,56	R\$ 10.616,41	R\$ 123.081,36
3	O itinerário da tarde tem início na Vila do Brejo da Gama (-8,314987 -38,626897) Emb. 3, passando no Olitica (-8,30747 -38,6382) Emb. 1, continuando no Olitica (-8,30495 -38,642862) Emb. 1, continuando no Olitica (-8,29405 -38,654189) Emb. 1, passando no Umans (-8,28045 -38,665962) Emb. 3, continuando no Umans (-8,279235 -38,67338) Emb. 1, continuando no Umans (-8,285322 -38,675309) Emb. 2, parando na Esc. Manoel Freire (-8,254563 -38,713498) Desemb. 4, e finalizando na Esc. Maria Pires Soares (-8,320297 -38,74568) Desemb. 8.	64,14	16,84	47,30	Tarde	VAN		12		R\$ 2,51	R\$ 42,27	R\$ 2,99	R\$ 141,43	R\$ 183,70	20	R\$ 3.673,91	R\$ 36.739,08	R\$ 8.458,63	R\$ 101.503,56	R\$ 12.132,54	R\$ 138.242,64
4	O 1º trecho do itinerário da tarde tem início no Agreste do Brejo (-8,3391 -38,607933) Emb. 1, passando no Caldeirão do Brejo (-8,34032 -38,631526) Emb. 2, continuando no Caldeirão do Brejo (-8,335558 -38,629875) Emb. 1, continuando no Caldeirão do Brejo (-8,333391 -38,628851) Emb. 2, continuando no Caldeirão do Brejo (-8,336334 -38,621072) Emb. 2, e finalizando na Creche Cinderela (-8,31533 -38,626707) Desemb. 8. O 2º trecho do itinerário da tarde tem início no Jatobá (-8,302205 -38,581692) Emb. 2, passando no Barro (-8,327912 -38,600602) Emb. 3, continuando no Barro (-8,321243 -38,603391) Emb. 2, continuando no Barro (-8,320886 -38,605569) Emb. 2, e finalizando na Creche Cinderela (-8,31533 -38,626707) Desemb. 9. O 3º trecho do itinerário da tarde tem início no Umans (-8,294155 -38,654058) Emb. 3, passando no Olitica (-8,302408 -38,646997) Emb. 2, continuando no Olitica (-8,307357 -38,638259) Emb. 2, e finalizando na Creche Cinderela (-8,31533 -38,626707) Desemb. 7.	49,03		49,03	Tarde	MICRO ONIBUS		24		R\$ -	R\$ -	R\$ 4,56	R\$ 223,57	R\$ 223,57	20	R\$ 4.471,35	R\$ 44.713,54	R\$ 9.854,21	R\$ 118.250,52	R\$ 14.325,56	R\$ 162.964,06

Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha - PE, CEP: 56420-000
Fone: (87) 3877-8156



5	O 1º trecho do itinerário da manhã tem início na Queimadas (-8.330137 -38,661385) Emb. 2, passando na Aldeia Quikaba (-8.301761 -38,647244) Emb. 3, passando no Umans (-8.283045 -38,660199) Emb. 2, continuando no Umans (-8.279997 -38,666796) Emb. 2, e finalizando na Esc. Livino Lopes da Silva (-8,287639 -38,681585) Desemb. 9. O 2º trecho do itinerário da manhã tem início no Umans (-8.285706 -38,668808) Emb. 2, continuando no Umans (-8.286304 -38,674801) Emb. 2, continuando no Umans (-8.286563 -38,678095) Emb. 3, e finalizando na Esc. Livino Lopes da Silva (-8,287639 -38,681585) Desemb. 7.	26,48		26,48	Manhã	MICRO ONIBUS	16				R\$ -	R\$ -	R\$ 4,56	R\$ 120,74	R\$ 120,74	20	R\$ 2.414,79	R\$ 24.147,94	R\$ 9.854,21	R\$ 118.250,52	R\$ 12.269,00	R\$ 142.398,46
---	---	-------	--	-------	-------	--------------	----	--	--	--	-------	-------	----------	------------	------------	----	--------------	---------------	--------------	----------------	---------------	----------------

Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha - PE, CEP: 56420-000
Fone: (87) 3877-8156



DADOS DA ROTA										Nº DE ALUNOS				VALOR KM / CUSTOS VARIÁVEIS PAVIMENTADOS	VALOR DIÁRIA / CUSTOS VARIÁVEIS PAVIMENTADOS	VALOR KM / CUSTOS VARIÁVEIS NÃO PAVIMENTADOS	VALOR DIÁRIA / CUSTOS VARIÁVEIS NÃO PAVIMENTADOS	VALOR DIÁRIA CUSTOS VARIÁVEIS	DIAS LETIVOS MENSAIS	VALOR MENSAL CUSTOS VARIÁVEIS	VALOR ANUAL CUSTOS VARIÁVEIS 200 DIAS LETIVOS	VALOR MENSAL CUSTOS FIXOS	VALOR ANUAL CUSTOS FIXOS	VALOR MENSAL CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS	VALOR TOTAL GLOBAL (CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS) PARA 12 MESES								
Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO	KM	COM PAVIMENTO	SEM PAVIMENTO	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	M	T	N	I																							
6	O itinerário da manhã tem início na Fzd. Algodões (-8,365782 -38,869568) Emb. 1, passando na Aldeia Caxuá (-8,350891 -38,857056) Emb. 2, passando no S. Zacarias (-8,363477 -38,857403) Emb. 1, continuando no S. Zacarias (-8,373363 -38,845579) Emb. 1, parando na Esc. Maria Pires Soares (-8,320723 -38,744768) Desemb. 2, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves Santos (-8,320756 -38,742552) Desemb. 3.	118,68	45,68	73,00	Manhã/Tarde	VAN	5	7			R\$	2,51	R\$	114,66	R\$	2,99	R\$	218,27	R\$	332,93	20	R\$	6.658,54	R\$	66.585,36	R\$	8.458,63	R\$	101.503,56	R\$	15.117,17	R\$	168.088,92
	O itinerário da tarde tem início na Fzd. Tomás (-8,378612 -38,900415) Emb. 1, passando na Aldeia Caxuá (-8,351277 -38,868112) Emb. 1, passando no S. Zacarias (-8,364157 -38,858592) Emb. 1, continuando no S. Zacarias (-8,353676 -38,841905) Emb. 2, continuando no S. Zacarias (-8,373363 -38,845579) Emb. 1, passando no Serrotoinho (-8,354822 -38,796128) Emb. 1, parando na Esc. Maria Pires Soares (-8,320723 -38,744768) Desemb.3, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves Santos (-8,320756 -38,742552) Desemb. 4.																																
7	O itinerário do integral tem início no Pé da Serra (-8,496568 -38,800567) Emb. 2, passando na Fzd. Santana (-8,460833 -38,837144) Emb. 1, continuando na Fzd. Santana (-8,460606 -38,842604) Emb. 1, continuando na Fzd. Santana (-8,471673 -38,841386) Emb. 1, continuando na Fzd. Santana (-8,476712 -38,845722) Emb. 1, passando no Corré (-8,491027 -38,842115) Emb. 1, continuando no Corré (-8,492384 -38,853667) Emb. 2, passando na Fzd. Santana (-8,45682 -38,852407) Emb. 1, passando no Lajeiro Alto (-8,443317 -38,862327) Emb. 1, passando no S. São José (-8,439537 -38,850756) Emb. 1, e finalizando na Esc. Capitulina Gonçalves de Sá (-08,445502 -38,839062) Desemb. 11.	133,77		133,77	Manhã/Integral	VAN	14		11	R\$	-	R\$	-	R\$	2,99	R\$	399,97	R\$	399,97	20	R\$	7.999,45	R\$	79.994,46	R\$	8.458,63	R\$	101.503,56	R\$	16.458,08	R\$	181.498,02	
	O itinerário da manhã tem início no Capim Grosso (-8,560373 -38,762434) Emb. 1, passando no Pé da Serra (-8,500797 -38,800822) Emb. 1, passando na Lagoinha (-8,509949 -38,801248) Emb. 1, continuando na Lagoinha (-8,50552 -38,809162) Emb. 1, passando na Fzd. Volta (-8,507508 -38,83099) Emb. 1, passando no Jatobá (-8,493949 -38,828036) Emb. 1, continuando no Jatobá (-8,494683 -38,832642) Emb. 2, continuando no Jatobá (-8,492399 -38,830463) Emb. 1, passando na Fzd. Santana (-8,460833 -38,837144) Emb. 1, continuando na Fzd. Santana (-8,471673 -38,841386) Emb. 1, passando no Jatobá (-8,483222 -38,839353) Emb. 1, continuando no Jatobá (-8,482063 -38,836272) Emb. 1, passando no Corré (-8,492384 -38,853667) Emb. 1, e finalizando na Esc. Capitulina Gonçalves de Sá (-08,445502 -38,839062) Desemb. 14.																																
8	O 1º trecho do itinerário da manhã tem início no S. Talhado (-8,52614 -38,928664) Emb. 2, passando na Cachoeira (-8,501895 -38,897654) Emb. 1, passando na Pedra do Urubu (-8,498329 -38,920686) Emb. 2, passando na Cachoeira (-8,496518 -38,89712) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,501152 -38,890933) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,49886 -38,883612) Emb. 1, passando na Fzd. Santana (-8,466628 -38,868626) Emb. 1, passando na Areias (-8,476092 -38,891219) Emb. 2, passando na Fzd. Santana (-8,456775 -38,850432) Emb. 1, e finalizando na Esc. Capitulina Gonçalves de Sá (-8,370071 -38,893198) Desemb. 12.	99,96		99,96	Manhã	VAN	14			R\$	-	R\$	-	R\$	2,99	R\$	298,88	R\$	298,88	20	R\$	5.977,61	R\$	59.776,08	R\$	8.458,63	R\$	101.503,56	R\$	14.436,24	R\$	161.279,64	
	O 2º trecho do itinerário da manhã tem início no Torrão (-8,416483 -38,910817) Emb. 2, e finaliza na Esc. Capitulina Gonçalves de Sá (-8,370071 -38,893198) Desemb. 2.																																
9	O itinerário da tarde tem início na Pedra do Urubu (-8,498329 -38,920686) Emb. 2, passando na Cachoeira (-8,496518 -38,89712) Emb. 2, continuando na Cachoeira (-8,501152 -38,890933) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,501895 -38,897654) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,49886 -38,883612) Emb. 1, passando na Fzd. Santana (-8,466628 -38,868626) Emb. 2, passando na Areias (-8,476092 -38,891219) Emb. 1, passando na Fzd. Santana (-8,456775 -38,850432) Emb. 1, e finalizando na Esc. Capitulina Gonçalves de Sá (-08,445501 -38,838982) Desemb. 11.	60,56		60,56	Tarde	VAN		11			R\$	-	R\$	-	R\$	2,99	R\$	181,07	R\$	181,07	20	R\$	3.621,49	R\$	36.214,88	R\$	8.458,63	R\$	101.503,56	R\$	12.080,12	R\$	137.718,44

Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha - PE, CEP: 56420-000
Fone: (87) 3877-8156



10	O 1º trecho do itinerário da manhã tem início na Areia dos Pedro (-8,240274 -38,769856) Emb. 2, continuando na Areia dos Pedro (-8,243908 -38,774291) Emb. 2, continuando na Areia dos Pedro (-8,254842 -38,768598) Emb. 1, continuando na Areia dos Pedro (-8,255569 -38,764299) Emb. 1, continuando na Areia dos Pedro (-8,257971 -38,760136) Emb. 1, continuando na Areia dos Pedro (-8,25339 -38,782711) Emb. 1, continuando na Areia dos Pedro (-8,254217 -38,789667) Emb. 1, e finalizando na Creche Menino Jesus (-8,256831 -38,796234) Desemb. 9.	28,56		28,56	Manhã	MICRO ONIBUS	16				R\$ -	R\$ -	R\$ 4,56	R\$ 130,23	R\$ 130,23	20	R\$ 2.604,67	R\$ 26.046,72	R\$ 9.854,21	R\$ 118.250,52	R\$ 12.458,88	R\$ 144.297,24
	O 2º trecho do itinerário da manhã tem início no Olitica de Baixo (-8,265572 -38,8177) Emb. 1, passando no Olitica de Cima (-8,264073 -38,809285) Emb. 2, continuando no Olitica de Cima (-8,263869 -38,805763) Emb. 1, continuando no Olitica de Cima (-8,262749 -38,803753) Emb. 2, continuando no Olitica de Cima (-8,260985 -38,801265) Emb. 1, e finalizando na Creche Menino Jesus (-8,256831 -38,796234) Desemb. 7.																					

Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha - PE, CEP: 56420-000
Fone: (87) 3877-8156



Nº DA ROTA	DADOS DA ROTA					TIPO DE VEÍCULO	Nº DE ALUNOS				VALOR KM / CUSTOS VARIÁVEIS PAVIMENTADOS	VALOR DIÁRIA / CUSTOS VARIÁVEIS PAVIMENTADOS	VALOR KM / CUSTOS VARIÁVEIS NÃO PAVIMENTADOS	VALOR DIÁRIA / CUSTOS VARIÁVEIS NÃO PAVIMENTADOS	VALOR DIÁRIA CUSTOS VARIÁVEIS	DIAS LETIVOS MENSAIS	VALOR MENSAL CUSTOS VARIÁVEIS	VALOR ANUAL CUSTOS VARIÁVEIS 200 DIAS LETIVOS	VALOR MENSAL CUSTOS FIXOS	VALOR ANUAL CUSTOS FIXOS	VALOR MENSAL CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS	VALOR TOTAL GLOBAL (CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS) PARA 12 MESES
	DESCRIÇÃO	KM	COM PAVIMENTO	SEM PAVIMENTO	HORÁRIO		M	T	N	I												
11	O itinerário da noite tem início no Olho d'água da Santa (-8,281588 -38,820924) Emb. 1, passando no Olho D'água (-8,277752 -38,830612) Emb. 2, continuando no Olho D'água (-8,263386 -38,832727) Emb. 1, passando na Aldeia Prato (-8,270193 -38,816719) Emb. 1, passando na Oiticica (-8,26594 -38,808266) Emb. 2, continuando na Oiticica (-8,267302 -38,798224) Emb. 1, passando na Areia dos Pedro (-8,251455 -38,790337) Emb. 1, continuando na Areia dos Pedro (-8,242273 -38,769651) Emb. 1, e finalizando na Esc. Aureliano (-8,320573 -38,742406) Desemb. 10.	65,30	14,28	51,02	Noite	VAN				10	R\$ 2,51	R\$ 35,84	R\$ 2,99	R\$ 152,55	R\$ 188,39	20	R\$ 3.767,85	R\$ 37.678,52	R\$ 8.458,63	R\$ 101.503,56	R\$ 12.226,48	R\$ 139.182,08
12	O itinerário da tarde tem início no Umans (-8,283162 -38,658719) Emb. 2, continuando no Umans (-8,279997 -38,666796) Emb. 2, continuando no Umans (-8,287921 -38,681942) Emb. 1, continuando no Umans (-8,286843 -38,666267) Emb. 2, passando na Aldeia Quixaba (-8,303467 -38,710129) Emb. 1, continuando na Aldeia Quixaba (-8,292343 -38,715224) Emb. 1, passando no Logradouro (-8,303118 -38,722939) Emb. 1, continuando no Logradouro (-8,304839 -38,725548) Emb. 2, e finalizando na Esc. Maria Pires Soares (-8,320297 -38,74568) Desemb. 12.	39,54	3,62	35,92	Tarde	VAN				12	R\$ 2,51	R\$ 9,09	R\$ 2,99	R\$ 107,40	R\$ 116,49	20	R\$ 2.329,74	R\$ 23.297,40	R\$ 8.458,63	R\$ 101.503,56	R\$ 10.788,37	R\$ 124.800,96
13	O 1º trecho do itinerário da manhã tem início na Lagoa da Serrinha (-8,413601 -38,601835) Emb. 3, passando na Areia do Chique Chique (-8,334562 -38,651865) Emb. 1, continuando na Areia do Chique Chique (-8,324409 -38,650716) Emb. 2, passando no Chique Chique (-8,325672 -38,682439) Emb. 1, passando no Olho D'água do Santo (-8,336986 -38,713689) Emb. 1, passando no Milagre (-8,337645 -38,742916) Emb. 2, e finalizando na Esc. Prof. Maria Pires Soares (-8,320262 -38,745756) Desemb. 10. O 2º trecho do itinerário da manhã tem início no Milagre (-8,344297 -38,752666) Emb. 2, continuando no Milagre (-8,341285 -38,755553) Emb. 1, continuando no Milagre (-8,341357 -38,752676) Emb. 1, continuando no Milagre (-8,327755 -38,744967) Emb. 1, e finalizando na Esc. Prof. Maria Pires Soares (-8,320262 -38,745756) Desemb. 4.	101,81	0,71	101,10	Manhã	VAN	14				R\$ 2,51	R\$ 1,77	R\$ 2,99	R\$ 301,87	R\$ 303,64	20	R\$ 6.072,88	R\$ 60.728,82	R\$ 8.458,63	R\$ 101.503,56	R\$ 14.531,51	R\$ 162.232,38
14	O itinerário da manhã tem início na Travessa de Pedra (-8,447142 -38,683833) Emb. 3, continuando na Travessa de Pedra (-8,459824 -38,687252) Emb. 2, passando no Roçado (-8,471695 -38,655837) Emb. 1, passando na Lagoa das Pedras (-8,474701 -38,64935) Emb. 1, continuando na Lagoa das Pedras (-8,475991 -38,645663) Emb. 1, continuando na Lagoa das Pedras (-8,476466 -38,642682) Emb. 1, continuando na Lagoa das Pedras (-8,47351 -38,643909) Emb. 2, passando no Jatobá (-8,485087 -38,622418) Emb. 2, e finalizando na Esc. Pedro Valerio dos Santos (-8,484424 -38,63538) Desemb. 12.	29,96		29,96	Manhã	VAN	12				R\$ -	R\$ -	R\$ 2,99	R\$ 89,58	R\$ 89,58	20	R\$ 1.791,61	R\$ 17.916,08	R\$ 8.458,63	R\$ 101.503,56	R\$ 10.250,24	R\$ 119.419,64
15	O 1º trecho do itinerário da manhã tem início na Travessa de Pedra (-8,447142 -38,683833) Emb. 3, continuando na Travessa de Pedra (-8,461022 -38,697199) Emb. 2, passando na Panela D'água (-8,469299 -38,671119) Emb. 2, continuando na Panela D'água (-8,470894 -38,667846) Emb. 2, e finalizando na Esc. Ladislau Rodrigues dos Santos (-8,471224 -38,654377) Desemb. 11. O 2º trecho do itinerário da manhã tem início na Lagoa das Pedras (-8,47351 -38,643909) Emb. 2, continuando na Lagoa das Pedras (-8,475915 -38,642664) Emb. 2, continuando na Lagoa das Pedras (-8,475991 -38,645663) Emb. 1, continuando na Lagoa das Pedras (-8,474701 -38,64935) Emb. 1, passando no Roçado (-8,471695 -38,655837) Emb. 1, e finalizando na Esc. Ladislau Rodrigues dos Santos (-8,471224 -38,654377) Desemb. 7. O 3º trecho do itinerário da manhã tem início na Veneza (-8,450629 -38,654978) Emb. 2, e finaliza na Esc. Ladislau Rodrigues dos Santos (-8,471224 -38,654377) Desemb. 2.	26,82		26,82	Manhã	MICRO ONIBUS	19				R\$ -	R\$ -	R\$ 4,56	R\$ 122,30	R\$ 122,30	20	R\$ 2.445,98	R\$ 24.459,84	R\$ 9.854,21	R\$ 118.250,52	R\$ 12.300,19	R\$ 142.710,36

Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha - PE, CEP: 56420-000
Fone: (87) 3877-8156



16	O itinerário da manhã tem início na Rua 8 (-8.603166 -38.590687) Emb. 10, passando na Três Marias (-8.599538 -38.586288) Emb. 7, passando na Santa Rosa (-8.594869 -38.581747) Emb. 4, continuando na Santa Rosa (-8.592481 -38.582736) Emb. 3, continuando na Santa Rosa (-8.59219 -38.57899) Emb. 2, passando no Matadouro (-8.587857 -38.574698) Emb. 2, passando no Ico (-8.491399 -38.598078) Emb. 5, parando na Esc. Pedro Valério dos Santos (-8.484329 -38.63532) Desemb. 12, e finalizando na Esc. Ladislau Rodrigues dos Santos (-8.471288 -38.654409) Desemb. 21.	47,86	31,88	15,98	Manhã	ONIBUS	33				R\$ 4,14	R\$ 131,98	R\$ 6,08	R\$ 97,16	R\$ 229,14	20	R\$ 4.582,83	R\$ 45.828,32	R\$ 10.776,45	R\$ 129.317,40	R\$ 15.359,28	R\$ 175.145,72
----	--	-------	-------	-------	-------	--------	----	--	--	--	----------	------------	----------	-----------	------------	----	--------------	---------------	----------------------	----------------	---------------	----------------

Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha - PE, CEP: 56420-000
Fone: (87) 3877-8156



Nº DA ROTA	DADOS DA ROTA					Nº DE ALUNOS				VALOR KM / CUSTOS VARIÁVEIS PAVIMENTADOS	VALOR DIÁRIA / CUSTOS VARIÁVEIS PAVIMENTADOS	VALOR KM / CUSTOS VARIÁVEIS NÃO PAVIMENTADOS	VALOR DIÁRIA / CUSTOS VARIÁVEIS NÃO PAVIMENTADOS	VALOR DIÁRIA CUSTOS VARIÁVEIS	DIAS LETIVOS MENSAIS	VALOR MENSAL CUSTOS VARIÁVEIS	VALOR ANUAL CUSTOS VARIÁVEIS 200 DIAS LETIVOS	VALOR MENSAL CUSTOS FIXOS	VALOR ANUAL CUSTOS FIXOS	VALOR MENSAL CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS	VALOR TOTAL GLOBAL (CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS) PARA 12 MESES	
	DESCRIÇÃO	KM	COM PAVIMENTO	SEM PAVIMENTO	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	M	T	N													I
17	O 1º trecho do itinerário da manhã tem início na Casa de Telha (-8,302042 -38,811057) Emb. 2, continuando na Casa de Telha (-8,293749 -38,797005) Emb. 1, passando no Tamboril (-8,28283 -38,784949) Emb. 1, passando na Lagoa Cercada (-8,293327 -38,785637) Emb. 1, passando na Lagoa dos Candidos (-8,292396 -38,77837) Emb. 1, passando no Jatobá (-8,30317 -38,795495) Emb. 1, continuando no Jatobá (-8,303762 -38,800434) Emb. 1, continuando no Jatobá (-8,305012 -38,803405) Emb. 1, continuando no Jatobá (-8,30862 -38,794471) Emb. 1, e finalizando na Creche Pequenos Guerreiros (-8,301388 -38,775778) Desemb. 10. O 2º trecho do itinerário da manhã tem início no Caldeirão (-8,294415 -38,77016) Emb. 1, continuando no Caldeirão (-8,304674 -38,773326) Emb. 1, e finalizando na Creche Pequenos Guerreiros (-8,301388 -38,775778) Desemb. 2. O 3º trecho do itinerário da manhã tem início no Caldeirão (-8,294626 -38,772569) Emb. 1, passando na Sede (-8,298741 -38,775323) Emb. 1, e finalizando na Creche Pequenos Guerreiros (-8,301388 -38,775778) Desemb. 2	44,42		44,42	Manhã	VAN	14				R\$ -	R\$ -	R\$ 2,99	R\$ 132,82	R\$ 132,82	20	R\$ 2.656,32	R\$ 26.563,16	R\$ 8.458,63	R\$ 101.503,56	R\$ 11.114,95	R\$ 128.066,72
18	O itinerário do integral tem início na Barra do Silva (-8,444682 -38,841462) Emb. 2, passando no Areião (-8,441949 -38,812803) Emb. 1, continuando no Areião (-8,444804 -38,812181) Emb. 1, passando na Quixaba da Barra (-8,434488 -38,812697) Emb. 2, continuando no Quixaba da Barra (-8,435113 -38,809147) Emb. 1, passando na Vaca Morta (-8,431777 -38,799976) Emb. 1, passando no Izidório (-8,3824 -38,735572) Emb. 3, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves dos Santos (-8,320736 -38,74252) Desemb. 11.	66,76	7,20	59,56	Manhã/Tarde/Integral	VAN			11		R\$ 2,51	R\$ 18,04	R\$ 2,99	R\$ 177,84	R\$ 195,88	20	R\$ 3.917,50	R\$ 39.175,01	R\$ 8.458,63	R\$ 101.503,56	R\$ 12.376,13	R\$ 140.678,57
19	O itinerário da manhã tem início na Fzd. Turão (-8,416625 -38,910729) Emb. 1, passando na Fzd. Neves (-8,414564 -38,881087) Emb. 1, passando na Canoa (-8,407473 -38,884103) Emb. 1, passando no Lajeiro Enfeitado (-8,401822 -38,895181) Emb. 1, passando no Caldeirão (-8,400475 -38,903552) Emb. 1, passando no Serrote (-8,393533 -38,900898) Emb. 1, continuando no Serrote (-8,391267 -38,902941) Emb. 1, passando na Fzd. Salina (-8,416838 -38,862589) Emb. 1, continuando na Fzd. Salinas (-8,409388 -38,863845) Emb. 1, passando na Fzd. Poço do Cipó (-8,394192 -38,864608) Emb. 1, passando na Fzd. São José (-8,431967 -38,855136) Emb. 1, parando na Esc. João Rodrigues Leite (-8,445112 -38,839859) Desemb. 6, e finalizando na Esc. Capitulino Gonçalves de Sá (-8,445552 -38,83903) Desemb. 5. O itinerário da tarde tem início na Fzd. Turão (-8,416625 -38,910729) Emb. 1, passando no Lajeiro Enfeitado (-8,401822 -38,895181) Emb. 2, passando no Caldeirão (-8,400475 -38,903552) Emb. 1, passando no Serrote (-8,393379 -38,903943) Emb. 1, continuando no Serrote (-8,391267 -38,902941) Emb. 1, passando na Fzd. Salinas (-8,409388 -38,863845) Emb. 1, continuando na Fzd. Salina (-8,422867 -38,859318) Emb. 1, passando na Fzd. São José (-8,431967 -38,855136) Emb. 1, e finalizando na Esc. João Rodrigues Leite (-8,445112 -38,839859) Desemb. 9.	118,72		118,72	Manhã/Tarde	VAN	11	9			R\$ -	R\$ -	R\$ 2,99	R\$ 354,97	R\$ 354,97	20	R\$ 7.099,46	R\$ 70.994,56	R\$ 8.458,63	R\$ 101.503,56	R\$ 15.558,09	R\$ 172.498,12
20	O itinerário da tarde tem início no Boqueirão (-8,427489 -38,927737) Emb. 1, passando no Turão (-8,426173 -38,92623) Emb. 1, passando na Lagoa de Pedra Vermelha (-8,41058 -38,89873) Emb. 2, passando na Fzd. Neves (-8,41583 -38,881608) Emb. 2, passando no Lajeiro Enfeitado (-8,401873 -38,895241) Emb. 2, passando no Serrote Fechado (-8,391278 -38,903031) Emb. 2, continuando no Serrote Fechado (-8,397654 -38,914078) Emb. 2, passando na Fzd. Salina (-8,419789 -38,861321) Emb. 3, passando no Ass. Quirino (-8,408302 -38,857187) Emb. 2, passando no Lulaço (-8,404492 -38,864691) Emb. 3, passando no Tomil (-8,378267 -38,869801) Emb. 4, passando na Fzd. Lagoa das Pedras (-8,400668 -38,841155) Emb. 4, passando no Logradouro (-8,414706 -38,845253) Emb. 1, continuando no Logradouro (-8,417183 -38,845982) Emb. 2, continuando no Logradouro (-8,424532 -38,848043) Emb. 1, e finalizando na Esc. Capitulina(-8,434857 -38,843693) Desemb. 30.	106,48		106,48	Tarde	ONIBUS			30		R\$ -	R\$ -	R\$ 6,08	R\$ 647,40	R\$ 647,40	20	R\$ 12.947,97	R\$ 129.479,68	R\$ 10.776,45	R\$ 129.317,40	R\$ 23.724,42	R\$ 258.797,08

Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha - PE, CEP: 56420-000
Fone: (87) 3877-8156



21	O itinerário da tarde tem início na Pedra Vermelha (-8,517334 -38,789183) Emb. 2, passando na Barrinha (-8,505809 -38,803392) Emb. 1, passando na Lagoinha (-8,480246 -38,83089) Emb. 1, passando na Fzd. Santana (-8,471696 -38,840973) Emb. 1, continuando na Fzd. Santana (-8,47587 -38,8448) Emb. 1, passando no Jatobá (-8,489241 -38,83764) Emb. 1, continuando no Jatobá (-8,482958 -38,838119) Emb. 2, passando no P. José (-8,461593 -38,836849) Emb. 2, e finalizando na Esc. João Rodrigues Leite (-8,445235 -38,839944) Desemb. 11.	54,86		54,86	Tarde	VAN		11		R\$ -	R\$ -	R\$ 2,99	R\$ 164,03	R\$ 164,03	20	R\$ 3.280,63	R\$ 32.806,28	R\$ 8.458,63	R\$ 101.503,56	R\$ 11.739,26	R\$ 134.309,84
22	O itinerário da manhã tem início na Cachoeira (-8,346524 -38,791978) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,335791 -38,782693) Emb. 2, continuando na Cachoeira (-8,337122 -38,79033) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,335027 -38,780669) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,333676 -38,781284) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8,331319 -38,778018) Emb. 1, parando na Esc. Pequena Glaideane (-8,333473 -38,774804) Desemb. 3, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves dos Santos (-8,320636 -38,742503) Desemb. 4.	21,20	1,58	19,62	Manhã	VAN	9			R\$ 2,51	R\$ 3,97	R\$ 2,99	R\$ 58,66	R\$ 62,63	20	R\$ 1.252,59	R\$ 12.525,92	R\$ 8.458,63	R\$ 101.503,56	R\$ 9.711,22	R\$ 114.029,48

Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha - PE, CEP: 56420-000
Fone: (87) 3877-8156



Nº DA ROTA	DADOS DA ROTA					Nº DE ALUNOS				VALOR KM / CUSTOS VARIÁVEIS PAVIMENTADOS	VALOR DIÁRIA / CUSTOS VARIÁVEIS PAVIMENTADOS	VALOR KM / CUSTOS VARIÁVEIS NÃO PAVIMENTADOS	VALOR DIÁRIA / CUSTOS VARIÁVEIS NÃO PAVIMENTADOS	VALOR DIÁRIA CUSTOS VARIÁVEIS	DIAS LETIVOS MENSAIS	VALOR MENSAL CUSTOS VARIÁVEIS	VALOR ANUAL CUSTOS VARIÁVEIS 200 DIAS LETIVOS	VALOR MENSAL CUSTOS FIXOS	VALOR ANUAL CUSTOS FIXOS	VALOR MENSAL CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS	VALOR TOTAL GLOBAL (CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS) PARA 12 MESES	
	DESCRIÇÃO	KM	COM PAVIMENTO	SEM PAVIMENTO	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	M	T	N													I
23	O itinerário da manhã tem início na Aldeia Tupan (-8,347175 -38,845542) Emb. 2, passando no Angico (-8,340271 -38,809401) Emb. 1, passando no Corrego (-8,349166 -38,820315) Emb. 2, passando no Riacho do Boqueirão (-8,372726 -38,846051) Emb. 1, continuando no Riacho do Boqueirão (-8,372114 -38,848549) Emb. 2, continuando no Riacho do Boqueirão (-8,376228 -38,845152) Emb. 1, passando na Roça Velha (-8,391376 -38,827158) Emb. 1, e finalizando na Esc. Rainha da Paz (-8,372551 -38,805061) Desemb. 10.	43,16		43,16	Manhã	VAN	10				R\$ -	R\$ -	R\$ 2,99	R\$ 129,05	R\$ 129,05	20	R\$ 2.580,97	R\$ 25.809,68	R\$ 8.458,63	R\$ 101.503,56	R\$ 11.039,60	R\$ 127.313,24
24	O itinerário da manhã tem início na Roça Velha (-8,387912 -38,823663) Emb. 2, passando no Zacarias (-8,373574 -38,845532) Emb. 1, passando no Poço do Cipó (-8,395408 -38,862224) Emb. 2, passando no Lulaço (-8,404508 -38,865891) Emb. 2, passando no Logradouro dos Quirinos (-8,409618 -38,853119) Emb. 3, parando na Esc. João Rodrigues Leite (-8,445083 -38,839846) Desemb. 4, e finalizando na Esc. Capitulino (-8,445486 -38,839086) Desemb. 6.	72,60		72,60	Manhã/Tarde	VAN	10	6			R\$ -	R\$ -	R\$ 2,99	R\$ 217,07	R\$ 217,07	20	R\$ 4.341,48	R\$ 43.414,80	R\$ 8.458,63	R\$ 101.503,56	R\$ 12.800,11	R\$ 144.918,36
25	O itinerário da noite tem início na Aldeia Quixaba (-8,298597 -38,712312) Emb. 4, passando na Aldeia Umans (-8,288432 -38,684977) Emb. 1, continuando na Aldeia Umans (-8,291208 -38,684962) Emb. 1, continuando na Aldeia Umans (-8,286466 -38,676896) Emb. 1, passando no Tamboril (-8,252369 -38,707111) Emb. 1, continuando no Tamboril (-8,251995 -38,699332) Emb. 3, e finalizando na Esc. Prof. Maria Pires Soares (-8,31982 -38,74555) Desemb. 11.	61,32	17,60	43,72	Noite	VAN			11		R\$ 2,51	R\$ 44,18	R\$ 2,99	R\$ 130,72	R\$ 174,90	20	R\$ 3.497,98	R\$ 34.979,76	R\$ 8.458,63	R\$ 101.503,56	R\$ 11.956,61	R\$ 136.483,32
26	O itinerário da manhã tem início na Cachoeira (-8,350199 -38,876827) Emb. 3, passando na Lagoa de Pedra Vermelha (-8,400634 -38,841307) Emb. 2, passando na Fzd. Olho D'água (-8,379249 -38,813319) Emb. 5, passando no Boqueirão (-8,336186 -38,830487) Emb. 1, passando na Fzd. Olho D'água (-8,372785 -38,799073) Emb. 2, passando no Serrocinho (-8,36881 -38,796984) Emb. 1, passando na Fzd. Alegre (-8,354998 -38,796205) Emb. 1, passando no Serrocinho (-8,361559 -38,79092) Emb. 1, passando na Cachoeira (-8,336206 -38,779207) Emb. 2, parando na Esc. Prof. Maria Pires Soares (-8,32007 -38,745677) Desemb. 11, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves dos Santos (-8,320742 -38,742359) Desemb. 7.	84,90	1,66	83,24	Manhã	VAN	10				R\$ 2,51	R\$ 4,17	R\$ 2,99	R\$ 248,89	R\$ 253,05	20	R\$ 5.061,08	R\$ 50.610,84	R\$ 8.458,63	R\$ 101.503,56	R\$ 13.519,71	R\$ 152.114,40
27	O itinerário da tarde tem início na Cachoeira (-8,345575 -38,875972) Emb. 2, passando na Onças Velhas (-8,39147 -38,827193) Emb. 3, passando na Fzd. Olho D'água (-8,379531 -38,80924) Emb. 2, continuando na Fzd. Olho D'água (-8,374345 -38,806675) Emb. 2, passando no Serrocinho (-8,36881 -38,796984) Emb. 2, passando na Fzd. Alegre (-8,354998 -38,796205) Emb. 2, passando no Serrocinho (-8,361559 -38,79092) Emb. 1, passando na Cachoeira (-8,334565 -38,775691) Emb. 2, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves dos Santos (-8,320742 -38,742359) Desemb. 16.	61,72	2,54	59,18	Tarde	MICRO ONIBUS			16		R\$ 3,87	R\$ 9,83	R\$ 4,56	R\$ 269,86	R\$ 279,69	20	R\$ 5.593,81	R\$ 55.938,12	R\$ 9.854,21	R\$ 118.250,52	R\$ 15.448,02	R\$ 174.188,64
28	O 1º trecho do itinerário da tarde tem início no Tapui (-8,431785 -38,601516) Emb. 2, passando na Lagoa de Serrinha (-8,413601 -38,601835) Emb. 1, passando no Ass. Da Cachoeira (-8,373638 -38,580758) Emb. 1, parando na Esc. Jaburu (-8,366724 -38,616663) Desemb. 2, passando na Areia do Chique Chique (-8,334562 -38,651865) Emb. 2, continuando na Areia do Chique Chique (-8,324409 -38,650716) Emb. 1, passando no Chique Chique (-8,325672 -38,682439) Emb. 1, passando no Olho D'água do Santo (-8,336986 -38,713689) Emb. 2, passando no Milagre (-8,331269 -38,736621) Emb. 2, continuando no Milagre (-8,337645 -38,742916) Emb. 1, e finalizando na Esc. Prof. Maria Pires Soares (-8,320262 -38,745756) Desemb. 9. O 2º trecho do itinerário da tarde tem início no Milagre (-8,344297 -38,752666) Emb. 2, continuando no Milagre (-8,341285 -38,755553) Emb. 1, continuando no Milagre (-8,341357 -38,752676) Emb. 1, continuando no Milagre (-8,327755 -38,744967) Emb. 1, e finalizando na Esc. Prof. Maria Pires Soares (-8,320262 -38,745756) Desemb. 4.	101,81	0,71	101,10	Tarde	VAN			13		R\$ 2,51	R\$ 1,78	R\$ 2,99	R\$ 302,29	R\$ 304,07	20	R\$ 6.081,32	R\$ 60.813,22	R\$ 8.458,63	R\$ 101.503,56	R\$ 14.539,95	R\$ 162.316,78

Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha - PE, CEP: 56420-000
Fone: (87) 3877-8156



29	O itinerário da manhã tem início na Cachoeira (-8.346524 -38.791978) Emb. 5, continuando na Cachoeira (-8.335791 -38.782693) Emb. 4, continuando na Cachoeira (-8.337122 -38.79033) Emb. 4, continuando na Cachoeira (-8.335027 -38.780669) Emb. 1, continuando na Cachoeira (-8.333676 -38.781284) Emb. 5, continuando na Cachoeira (-8.331319 -38.778018) Emb. 1, parando na Esc. Pequena Gládeane (-8.333473 -38.774804) Desemb. 3, e finalizando na Esc. Prof. Aureliano Gonçalves dos Santos (-8.320636 -38.742503) Desemb. 4.	21,20	1,58	19,62	Manhã	MICRO ONIBUS	20				R\$ 3,87	R\$ 6,11	R\$ 4,56	R\$ 89,47	R\$ 95,58	20	R\$ 1.911,64	R\$ 19.116,36	R\$ 9.854,21	R\$ 118.250,52	R\$ 11.765,85	R\$ 137.366,88
30	O itinerário da tarde tem início na Serra do Umans (-08.303576 -38.798060) Emb. 3, continuando na Serra dos Umans (-08.293635 -38.786791) Emb. 7, continuando na Serra do Umans (-08.297974 -38.775227) Emb. 6, parando na Esc.Est. Indígena Governador Estácio Coimbra (-08.301045 -38.776240) Desemb. 5, e finalizando na Esc. Mul. Professora Maria Lins (-08.319936 -38.745562) Desemb. 11.	25,04	4,96	20,08	Tarde	VAN	16				R\$ 3,87	R\$ 19,20	R\$ 4,56	R\$ 91,56	R\$ 110,76	20	R\$ 2.215,20	R\$ 22.152,00	R\$ 9.854,21	R\$ 118.250,52	R\$ 12.069,41	R\$ 140.402,52

Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha - PE, CEP: 56420-000
Fone: (87) 3877-8156



Nº DA ROTA	DADOS DA ROTA					Nº DE ALUNOS				VALOR KM / CUSTOS VARIÁVEIS PAVIMENTADOS	VALOR DIÁRIA / CUSTOS VARIÁVEIS PAVIMENTADOS	VALOR KM / CUSTOS VARIÁVEIS NÃO PAVIMENTADOS	VALOR DIÁRIA / CUSTOS VARIÁVEIS NÃO PAVIMENTADOS	VALOR DIÁRIA CUSTOS VARIÁVEIS	DIAS LETIVOS MENSAIS	VALOR MENSAL CUSTOS VARIÁVEIS	VALOR ANUAL CUSTOS VARIÁVEIS 200 DIAS LETIVOS	VALOR MENSAL CUSTOS FIXOS	VALOR ANUAL CUSTOS FIXOS	VALOR MENSAL CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS	VALOR TOTAL GLOBAL (CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS) PARA 12 MESES	
	DESCRIÇÃO	KM	COM PAVIMENTO	SEM PAVIMENTO	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	M	T	N													I
31	O itinerário da manhã tem início no Riacho do Boqueirão (-08.373515 -38.845351) Emb. 4, continuando no Riacho do Boqueirão (-08.395502 -38.862090) Emb. 2, continuando no Riacho do Boqueirão (-08.397315 -38.893342) Emb. 5, passando no Riacho Pequeno (-08.431902 -38.855210) Emb. 4, passando na Barra do Silva (-08.444582 -38.840892) Emb. 3, e finalizando na Esc. Rainha da Paz (-08.435470 -38.808290) Desemb. 16.	46,10		46,10	Manha	VAN		16			R\$ -	R\$ -	R\$ 4,56	R\$ 210,22	R\$ 210,22	20	R\$ 4.204,32	R\$ 42.043,20	R\$ 9.854,21	R\$ 118.250,52	R\$ 14.058,53	R\$ 160.293,72
											R\$ 565,56		R\$ 5.935,34	R\$ 6.500,90		R\$ 130.017,95	R\$ 1.300.179,46	R\$ 278.017,81	R\$ 3.336.213,72	R\$ 408.035,76	R\$ 4.636.393,18	

Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha - PE, CEP: 56420-000
Fone: (87) 3877-8156

Demonstração dos Cálculos e Insumos inseridos nas composições com seus respectivos Referenciais de Preços

Apresentamos abaixo uma demonstração de como os insumos inseridos nas composições de custos, os cálculos efetuados e a fonte de pesquisa, porém vale salientar a existência na própria composição de custos das formula de como os cálculos foram trabalhados. Informamos que estamos anexando os referenciais de custos utilizados como insumo para que haja uma maior clareza e compreensão.

1 – Depreciação

Os cálculos da depreciação foram de acordo com os índices da Receita Federal, o qual estabelece que para veículos pode a taxa de depreciação até 25 %, sobre o valor residual do veículo.

O valor anual divide-se pela quantidade de meses, no caso 12, para que possamos chegar ao valor mensal.

2 – Remuneração do capital investido

Para cálculo do capital investido utilizamos uma taxa de 1% a 15 % sobre o valor do veículo anual, dividido pela quantidade de meses para achar o valor mensal. A fonte de Pesquisa Tabela Selic do Banco Central.

3 – Licenciamento e Seguro

IPVA – as taxas IPVA de acordo com Detran /PE são as seguintes:

Ônibus 1 %, micro-ônibus e vans 2,4% - sobre o valor do veículo

Licenciamento Anual – De acordo com o Detran/PE.

Seguro veicular – utilizamos uma alíquota de 1 % a 20% sobre o valor do veículo.

Obs.: todos os valores encontrados são anuais, dividimos pela quantidade de 12 (doze) meses e achamos o valor mensal

4 – Combustível

O valor do combustível foi encontrado de acordo pesquisas de mercado na Página da Internet Petrobras.

O Consumo K/L foram os seguintes para cada Tipo de Veículo:

Tipo de Estrada	GRANDE PORTE ONIBUS	MEDIO PORTE MICRO	MEDIO PORTE VAN	PEQUENO PORTE
PAVIMENTADA	3 K/L	5 K/L	9 K/L	11 K/L
NÃO PAVIMENTADA	2,7 K/L	4,5 K/L	7 K/L	8,5 K/L

Calculamos o valor do combustível da seguinte forma:

Preço Combustível / consumo e multiplicado pela quantidade de km da rota.

5 – Lubrificantes / Catér

O valor do lubrificante foi através de pesquisa de Internet.

Utilizamos como parâmetro para o Cater os seguintes valores: Ônibus 18 a 21– Micro-Ônibus 13 e Van ou Similar entre 4 a 5 %

Calculamos o valor dos lubrificantes da seguinte forma:

Preço lubrificante / dividido pela quantidade de km para troca x capacidade de cater

Tipo Estrada	Periodo de Troca em KM
PAVIMENTADA	10.000 KM
NÃO PAVIMENTADA	7.000 KM

6 – Pneus e rodagem dos pneus.

Os valores dos pneus foram através de pesquisa de mercado Internet, e a quantidade de pneus de acordo com o porte do veículo, utilizamos quatro para Van ou Similar e seis pneus Micro-Ônibus e oito pneus para Ônibus

O cálculo do pneu teve como base a multiplicação da quantidade de pneus pelo valor individual de cada um. Valor total do pneu / dividido pelos km para troca e multiplicado pelo km mensal da rota.

Tipo de Estrada	Periodo da Troca em KM GRANDE PORTE	Periodo da Troca em KM MEDIO E PEQUENO PORTE
PAVIMENTADA	60.000 KM	50.000 KM
NÃO PAVIMENTADA	45.000 KM	38.000 KM

7 – Manutenção

O valor da manutenção, utilizamos um percentual até 1% a 2% sobre o valor do veículo, dividido por uma estimativa de 2500 km para realização de uma Manutenção Periódica.

TABELA DE PERCENTUAL POR TIPO DE ESTRADA

TIPO ESTRADA	PERCETUAL
PAVIMENTADA	1 ,5%
NÃO PAVIMENTADA	2 %

8 – Lavagem

O preço da lavagem através de pesquisa de mercado Internet..

Cálculos o valor da lavagem tendo como base de uma a quatro lavagens mensais, multiplicando pelo valor da mesma que teve variação de acordo com o porte do veículo, dividido por uma estimativa de 250 km para cada LAVAGEM.

9 – BDI

O BDI apresentado está de acordo com o ACORDAO N 2622/2013 – TCU.

10 - Veículos base de calculo

Os veículos Utilizados nas Composições de Custos foram utilizados através de pesquisa nas Páginas da Tabela Fipe e Mercado Livre servindo apenas para Cálculo das Composições de Custos.

11 – Salario Motorista

Utilizada a Convenção Coletiva, Registrada no MT PE000253/2024

PORTE VEICULO	VALOR SALARIO
VAN	R\$ 1.868,96
MICRO ONIBUS	R\$ 2.242,75
ONIBUS	R\$ 2.672,61

12 – Encargos Socias

Utilizamos a alíquota de 70,11 % de Acordo com a Tabela SINAPI / CEF

13 – Fardamento

De acordo pesquisa Internet